



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

Edital Pregão Eletrônico - Serviço Não Continuado nº 90020/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ (CMR-RJ) - UASG 927828

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE/RJ.

Valor total da contratação: R\$ 530.334,45

Data da Sessão Pública: 02/09/2024 - 10hs30min

Critério de julgamento: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Modo de disputa: Aberto

Portal: www.compras.gov.br

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO
2. OBJETO
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. FASE DE HABILITAÇÃO
9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. RECURSOS
15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
16. DA GARANTIA
- 17- DO REAJUSTE
18. DISPOSIÇÕES GERAIS



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

1. INTRODUÇÃO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 32.504.664/001-84, com sede na Praça Doutor Oliveira Botelho 262 – Centro – Resende/RJ CEP: 27.511-120, torna público que, devidamente autorizada pelo Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Resende, **ALESSANDRO SOARES RITTON**, na forma do disposto no processo administrativo nº 340/2024, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, IN nº 73 SEGES/ME de 30 de setembro de 2022, pelo Ato Administrativo da Câmara Municipal de Resende nº 038 de 22 de março de 2024, disposições legais aplicáveis e pelo disposto no presente edital.

1.2. A sessão pública de processamento do Pregão será realizada no endereço eletrônico www.compras.gov.br, no dia e hora indicados no início deste Edital, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações obrigam a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br e no portal da transparência da CMR/RJ (www.cmresende.rj.gov.br/licitacoes.php).

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

02 de setembro de 2024 às 10h30min

UASG: 927828 – CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE/RJ, localizada na Praça Doutor Oliveira Botelho, 262 – Centro – Resende/RJ CEP: 27.511-120, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O imóvel situa-se em terreno de aproximadamente 997,88 m², área construída da atual edificação é de 3.617,58 m². A construção conta com 5 pavimentos mais subsolo; Pavimento Térreo, 1º Pavimento, 2º Pavimento, 3º Pavimento e Pavimento Técnico. Os Pavimentos Térreo, 1º Pavimento e 2º Pavimento são destinados ao atendimento do Público em geral, o 3º Pavimento em sua maioria estão localizadas as Salas destinadas a serviços internos da Câmara Municipal de Resende-RJ. Há um total de 48 Vagas de Estacionamento, sendo 2 destinadas a Pessoas com Necessidades Especiais, ambas Localizadas no Pavimento Térreo.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

O sistema de cobertura conta com telhado de telhas, do tipo trapezoidais galvanizadas, suportadas por estrutura metálica (treliças) nos vãos maiores e diretamente na alvenaria, nas regiões perimetrais, com área de cobertura de 569,83m².

2.3. Nos termos dos itens 4 e 6 do Projeto Executivo (Anexo I), os serviços a serem executados são:

2.3.1. A implementação do Projeto de instalação elétrica de um sistema de geração fotovoltaica do tipo **on grid** do prédio da Câmara Municipal/RJ tem como premissa:

1 PROPRIETÁRIO	2 JKM570N-72HL4-V
3 PROJETO	4 USINA SOLAR
5 ENDEREÇO	6 PRAÇA DOUTOR OLIVEIRA BOTELHO Nº 262, CENTRO, CEP: 27511-120
7 MUNICÍPIO	8 RESENDE – RJ
9 CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA	10 ENEL
11 TARIFA	12 PODER PÚBLICO MUNICIPAL – TRIFÁSICO
13 CLASSE	14 A4
15 NÚMERO DA INSTALAÇÃO (UC)	16 6049731
17 MEDIDOR	18 CONJUNTO POLIMÉRICO MT
19 TENSÃO DE DISTRIBUIÇÃO (ALIMENTAÇÃO)	20 13,8 kV
21 CONSUMO MÉDIO MENSAL	22 18.398,96 kWh/MÊS
23 CAPACIDADE INSTALADA	24 92.340 kWp
25 ENERGIA FOTOVOLTAICA MENSAL ESTIMADA	26 7.900 kWh/MÊS

2.3.7. Remoção e reinstalação do forro mineral, considerando a necessidade de sua remoção.

2.3.8. Acertos e limpeza final;

2.4. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

2.5. A descrição detalhada do objeto, bem como o local e condições de recebimento do objeto licitado são previstos no Anexo I – Projeto Executivo.

2.5.1. O prazo para execução das obras e serviços é de **210 (duzentos e dez) dias** corridos, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato, incluindo neste período o prazo para mobilização da empresa e reunião inicial entre a contratada e fiscais.

2.5.2. O prazo do item 2.5.1 poderá ser estendido por motivos de caso fortuito, desde que devidamente justificados. Caberá à CONTRATANTE avaliar e estipular prazo adicional de execução, a partir das justificativas apresentadas.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

2.5.3. As condições de recebimento provisório e definitivo estão previstas no item 16. do Projeto Executivo (Anexo I)

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação neste certame NÃO é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, quando aplicável, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.7.12. Não poderá participar aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, que não possui vínculo familiar e/ou de parentesco com os Servidores e Agentes Públicos do Poder Legislativo Municipal, estando ciente da vedação disposta no artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Resende.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Não será admitida a subcontratação do objeto.

3.15. Não será admitida a subcontratação para do objeto para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 48, inc. II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas nor-



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

mas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, preenchendo o Anexo III deste Edital;

4.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, preenchendo o Anexo IV deste Edital.

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, caso exista, a marcação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva, caso possuam, para microempresas e empresas de pequeno porte, a marcação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 e seus artigos e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6.1. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.10.2. apresentação de proposta com preço distinto para o mesmo item;

4.10.3. apresentação de proposta com quantitativo inferior ao total licitado e

4.10.4. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e global;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Executivo;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

6.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.1.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.1.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.1.2.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

6.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.1.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.1.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.1.6. O lance deverá ser ofertado **pelo valor global**.

6.1.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.1.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.1.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.1.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

6.1.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

6.1.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.1.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.1.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.1.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.1.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.1.12. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.12.1. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

6.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.2.1. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.2.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.2.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.2.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

6.2.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, caso possuam, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.2.7.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.2.7.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.2.7.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.2.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2.7.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no Art. 60 da Lei Federal 14.133/24, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes do cenário de empate serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.2.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.2.8.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.2.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

6.2.8.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.2.8.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.2.8.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.2.9. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Uma vez recebidos os documentos, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancões/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.1.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.1.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.1.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.4 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Executivo;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

7.8.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

7.9. Durante a fase de lances será informado o valor global estimado pela administração, a fim de que todos os licitantes possam apresentar propostas dentro do valor estimado.

7.9.1. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços por meio de planilha de custo e formação de preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele apresentado, com os respectivos valores adequados ao valor final de sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.2. Após a fase de lances, será informado, ainda, pelo pregoeiro o valor unitário máximo admitido para cada item, com vistas à adequação dos valores ofertados pelo licitante classificado em primeiro lugar, sob pena de inabilitação caso algum exceda o máximo admitido.

7.9.3. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

7.12. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Projeto Executivo exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Executivo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Executivo.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação são os indicados no item 9, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo VII deste Edital

8.4. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de quatro horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.6.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6.3. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

8.7. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

8.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Executivo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

8.7.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.13. Quando a fase de habilitação anteceder à de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.14. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

8.14.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado de acordo com o item 9 do Projeto Executivo (ANEXO I-F), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.14.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a)** Cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b)** Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
- d)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/02, deverá mencionar, no Contrato Social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g)** Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o Estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

9.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.2.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica deverá ser apresentada a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.2.2. A comprovação de aptidão referida no item anterior será feita mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, na forma do Art. 67, §1º, §2º e §5º da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2.3. O(s) atestado(s) deve(m) conter: o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Órgão possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s), e a razão social e dados de identificação da instituição emitente como CNPJ, endereço e telefone.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

9.2.4. A licitante deverá comprovar de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para assinatura do contrato, profissionais conforme previstos na Resolução CONFEA Nº 1025 DE 30/10/2009, **Engenheiro Elétrico**, devidamente registrados no conselho competente.

9.2.2.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.2.2.2. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.2.5. Certidão de Acervo Técnico (CAT) com atestado técnico, ou atestado técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sempre acompanhado de ART ou RRT dos serviços dispostos nos atestados. Os atestados técnicos deverão comprovar responsabilidade técnica pela execução de serviços técnicos compatíveis ao objeto deste Termo de Referência.

9.2.6. Atestado de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou ou está executando serviços pertinentes e compatíveis em características, em quantitativo de máquinas igual e/ou aproximado ao parque de máquinas, em conformidade com o objeto do presente Termo de Referência. Somente serão aceitos Atestado de usuários finais dos serviços, por fornecimento direto através de vínculo comprovado com o proponente.

9.2.7. Atestado de capacidade técnica operacional da **CONTRATADA**, comprovando a aptidão de desempenho anterior na execução de reforma de telhados, com metragem mínima de 500 (quinhentos) m².

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.1.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea “c.1”, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

f) declaração de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo IV deste Edital

g) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disciplina o art. 63 §1º da Lei nº 14.133/21.

h) Declaração de que cumpre as exigências de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme Anexo V deste Edital, relativo ao atendimento à lei 7.258/2016.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

9.3.2. Na hipótese de cuidar-se de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, caso se sagre vencedora na licitação.

9.3.2.1. Caso a documentação apresentada pela Microempresa ou pela Empresa de Pequeno Porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

9.3.2.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

9.3.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

9.4.1. Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo V - Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores ou Tribunal da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, e em casos onde a certidão não seja emitida por meio físico ou eletrônico pelo próprio Tribunal da Comarca sede da empresa, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

9.5.2. Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

9.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

9.5.4. As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt) e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

a) O Balanço Patrimonial deverá apresentar Índice de Liquidez Geral e Índice de Liquidez Corrente igual ou maior do que 1 e Índice de Endividamento menor do que 1.

$$*ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1$$

$$*ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = 1$$

$$*IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} = \text{OU} < 1$$

$$*EG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVOS TOTAIS}} = \text{OU} < 1$$

b) Os índices contábeis serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade da CMR-RJ mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Na hipótese de a licitante apresentar resultado menor que 1 (um) para os índices de liquidez ou de apresentar resultado superior a 1 (um) para os índices de endividamento o licitante poderá comprovar ter patrimônio líquido positivo correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação

9.5.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela fornecedora.

9.6. Será observado, ainda, o disposto no Projeto Executivo (Anexo I).

9.7. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

9.8. Se o licitante desatender às exigências previstas neste item, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o proponente/contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial da Ata/contrato;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.9. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O proponente/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% a 30% (meio a trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão rito normal.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no edital, bem como no item 29 do Projeto Executivo (anexo I).

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: do endereço pregoeiro@cmresende.rj.gov.br, até o final do último dia do prazo referido.

11.3.1. Tanto as respostas às impugnações quanto os pedidos de esclarecimentos serão www.gov.br/compras/pt-br ou pelo sítio www.cmresende.rj.gov.br/licitacoes.php, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não sendo interposto recurso, Presidente da Câmara Municipal de Resende/RJ adjudicará e homologará o objeto do certame ao arrematante. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Presidente da Câmara Municipal de Resende/RJ, adjudicará e homologará o procedimento.

12.2. Uma vez homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado, eletronicamente, para assinatura do contrato.

12.2.1. O prazo para assinatura do contrato é de 72 (setenta e duas) horas após a convocação.

12.2.2. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a CMR/RJ, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado de acordo com as medições mensais, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do aceite da nota fiscal e/ou fatura, pela CMR/RJ, por meio do agente fiscalizador do contrato, desde que acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado e em estrita conformidade com as condições e especificações contidas no Projeto Executivo (Anexo I).

13.2. Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL (instituição financeira contratada pela CMR/RJ), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta detalhe.

13.3. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

13.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do FORNECEDOR, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

13.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao FORNECEDOR, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

13.6. O FORNECEDOR deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

13.7. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

13.8. A CMR/RJ não pagará juros de mora por atraso de pagamento de nota fiscal, quando houver ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas das condições de entrega do produto.

13.9. Do montante devido a CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas ou indenizações impostas pela Administração.

13.10. Será observado, ainda, o disposto no item 27 do Projeto Executivo (Anexo I).

14. RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.cmresende.rj.gov.br/licitacoes.php

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações correrão por conta:

Órgão: 01.000

Unidade Orçamentária: 01.011.

Natureza da Despesa – NAD: 4.4.90.51.00

Programática: 1.122.105.1658

16. DA GARANTIA

16.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do extrato do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei nº 14.133/2021, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

16.1.1. Caso a CONTRATADA opte pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei 14.133 de 2021, o prazo para apresentação será de 1 (um) mês, contado da data de homologação.

16.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

16.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência.

16.5. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

16.6. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

16.7. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, res-salvado o disposto no parágrafo seguinte.

16.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Danos diretos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

16.10. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

16.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

16.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica.

16.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.15. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

16.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.17. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.18. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

16.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.20. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.21. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

16.22. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

16.23. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

- (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou
- (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

16.24. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

16.25. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

16.26. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto Executivo.

16.27. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

16.28. O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

16.29. As condições referentes à garantia contratual estão previstas também no item 19 do Projeto Executivo (Anexo I)

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

17.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base nas tabelas EMOP e SINAPI datadas de Maio de 2024.

17.2. Após o interregno de um ano, após protocolo do pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), calculado e divulgado mensalmente pela FGV (Fundação Getúlio Vargas), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico do (compras.gov.br): www.gov.br/compras/pt-br ou pelo [sítio](http://www.gov.br/compras/pt-br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico da CMR/RJ, www.cmresende.rj.gov.br/licitacoes.php

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	PROJETO BÁSICO
ANEXO I-A	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO I-B	MEMÓRIA DE CÁLCULO
ANEXO I-C	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
ANEXO I-D	COMPOSIÇÃO DO BDI
ANEXO I-E	PROJETOS TÉCNICOS
ANEXO I-F	ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CF_88
ANEXO IV	DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO §1º, ART. 63 DA LEI FEDERAL 14.133/2021
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
ANEXO VIII	MINUTA CONTRATO
ANEXO VIII-A	MATRIZ DE RISCOS

Resende, 14 de agosto de 2024.

Alessandro Soares Ritton
Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

PROJETO EXECUTIVO

OBJETO: EXECUTAR O PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE UM SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTÁICA DO TIPO ON GRID, conforme Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica, Memorial Descritivo do Projeto Executivo e outras condições estabelecidas nestas especificações técnicas.

AUTORIA DO PROJETO TÉCNICO:

Engenheiro Eletricista	Paulo Alves dos Reis Junior
Endereço	Rua Padre José Sandrup nº 531, Resende – RJ
Telefones	(24) 9740-22100
E-mail	adm@rentectecnologia.com.br
Responsável Técnico	Paulo Alves dos Reis Junior – CREA RJ 2013136993

LOCAL DA OBRA:

Endereço	Praça Dr. Oliveira Botelho, 262, Centro, Resende, RJ – CEP 27.511-120
Telefone da Administração	(24) 3354-9250
Contato	Secretaria Geral de Administração Tel: (24) 3354-9253 – A/C Sra. Renata Aparecida do Vale



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO:	4
2. FICHA TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO:	4
2.1. Localização e Dados do Terreno:	4
2.2. Área do Terreno:	4
2.3. Área Construída:	4
2.4. Taxa de Ocupação:	4
2.5. Número Total de Pavimentos:	4
2.6. Número de Vagas:	4
2.7. Área de Cobertura:	4
2.8. Características Gerais do Projeto:	5
3. ESCOPO CONTRATAÇÃO DO PROJETO:	5
4. ATENDIMENTO ÀS LEIS E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS AO PROJETO:	5
5. PREMISSAS ESPECÍFICAS DE PROJETO:	6
6. PROPOSTA APRESENTADA NO PROJETO DE ARQUITETURA:	6
7. DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO:	18
8. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS:	18
9. DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO:	19
10. DA EQUIPE E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO:	19
11. DIRETRIZES PARA OS TRABALHOS EM ALTURA INSERIDOS NESTA CONTRATAÇÃO:	20
12. DA HABILITAÇÃO:	22



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

13. HORÁRIOS, MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:	24
14. DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS:	25
15. DA SUBCONTRATAÇÃO:	26
16. DO RECEBIMETO:	26
17. DA GARANTIA CONTRATUAL:	27
18. DOS DOCUMENTOS:	27
19. GARANTIA DA EXECUÇÃO:	28
20. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:	29
21. DO INÍCIO DA OBRA:	31
22. ABASTECIMENTO E LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA:	31
23. SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO:	31
23.1. CONDIÇÕES GERAIS:	31
24. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES:	32
25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:	33
26 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:	38
27. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:	39
28. DO REAJUSTE:	41
29 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:	41



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este memorial apresenta as premissas e considerações do Projeto Executivo para implementação da Usina Fotovoltaica a ser instalada no Prédio da Câmara Municipal de Resende-RJ, conforme ART 2020240185129 registrada em 24/06/2024

2. FICHA TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO E CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PROJETO

2.1. Localização e Dados do Terreno: Situado na Praça Doutor Oliveira Botelho, nº 262, Centro, Resende - RJ, Prédio Existente da Câmara Municipal de Resende-RJ; confrontante frontal a Rua Eduardo Cotrim, confrontante Esquerdo Rua Quinze de novembro e Conjunto de Residências de nº 13 ao nº 39; confrontante Direito Prédio Cine Vitória e Confrontante dos Fundos Lote nº 43.

2.2. Área Terreno: Área do Terreno é de 997,88 m²,

2.3. Área Construída: Área Construída atual é 3.617,58 m²

2.4. Taxa de Ocupação: A taxa de ocupação atual é de 86,92%

2.5. Número Total de Pavimentos:

2.5.1. São 5 Pavimentos no total mais Subsolo; Pavimento Térreo, 1º Pavimento, 2º Pavimento, 3º Pavimento e Pavimento Técnico.

2.5.2. Sendo o térreo com nível de 0,50 m em relação ao nível da calçada da via pública.

2.5.3. Os Pavimentos Térreo, 1º Pavimento e 2º Pavimento são destinados ao atendimento do Público em geral, o 3º Pavimento em sua maioria está localizadas as Salas destinadas a serviços internos da Câmara Municipal de Resende-RJ.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

2.6. Número de Vagas:

2.6.1. Há um total de 48 Vagas de Estacionamento, sendo 2 destinadas a Pessoas com Necessidades Especiais, ambas Localizadas no Pavimento Térreo.

2.7. Área de Cobertura: Área de Cobertura de 569,83 m²

2.8. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PROJETO

PROPRIETÁRIO	JKM570N-72HL4-V
PROJETO	USINA SOLAR
ENDEREÇO	PRAÇA DR. OLIVEIRA BOTELHO Nº 262, CENTRO, CEP: 27511-120
MUNICÍPIO	RESENDE – RJ
CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA	ENEL
TARIFA	PODER PÚBLICO MUNICIPAL – TRIFÁSICO
CLASSE	A4
NÚMERO DA INSTALAÇÃO (UC)	6049731
MEDIDOR	CONJUNTO POLIMÉRICO MT
TENSÃO DE DISTRIBUIÇÃO (ALIMENTAÇÃO)	13,8 kV
CONSUMO MÉDIO MENSAL	18.398,96 kWh/MÊS
CAPACIDADE INSTALADA	92.340 kWp
ENERGIA FOTOVOLTAICA MENSAL ESTIMADA	7.900 kWh/MÊS

3. ESCOPO CONTRATAÇÃO DO PROJETO:

Executar a instalação da Usina Fotovoltaica conforme memorial descritivo do projeto executivo.

4. ATENDIMENTO ÀS LEIS E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS AO PROJETO:

4.1. Deverá a **CONTRATADA** atender as seguintes normas técnicas para execução do projeto executivo.

4.1.1. ANEEL 414:2010, Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;

4.1.2. ANEEL 482:2012, Condições Gerais para o Acesso de Microgeração e Minigeração;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

4.1.3. Distribuída aos Sistemas de Distribuição de Energia Elétrica e o Sistema de Compensação de Energia Elétrica;

4.1.4. PRODIST ANEEL Módulo 3, Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional;

4.1.5. ABNT NBR 5410:2004, Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

4.1.6. ABNT NBR 16149:2013, Sistemas Fotovoltaicos (FV) - Características da Interface de Conexão com a Rede Elétrica de Distribuição;

4.1.7. IEC/TS 62548:2013, Technical Specification Photovoltaic (PV) arrays – Design requirements.

5. PREMISSAS ESPECÍFICAS DE PROJETO

5.1. A execução do Projeto de implementação da Usina Fotovoltaica tem como premissa:

5.1.1. A instalação da tecnologia de geração de energia elétrica através do aproveitamento da luz solar. O interesse por tal sistema aconteceu devido a necessidade de reduzir os custos ao consumidor final, através da implantação de outras fontes alternativas renováveis de geração de energia elétrica, considerando o atual contexto de significantes reajustes tarifários no valor da energia elétrica.

6. PROPOSTA APRESENTADA NO PROJETO EXECUTIVO

6.1. Os módulos fotovoltaicos considerados como referência nesse projeto são do tipo monocristalino, modelo JKM340M-72-V da Jinko Solar com as seguintes especificações básicas:

PARÂMETRO	CAMARA MUNICIPAL DE RESENDE
POTENCIA MÁXIMA (Vmp)	570 Wp
TENSÃO MÁXIMA (Imp)	42,07V
CORRENTE MÁXIMA	13,55ª
TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO	50,74V
CORRENTE DE CURTO – CIRCUITO	14,31ª
EFICIÊNCIA	22,07%
TEMPERATURA DE OPERAÇÃO	-40°C a +85°C
TENSÃO MÁXIMA DO SISTEMA	100/1500VDC (IEC)



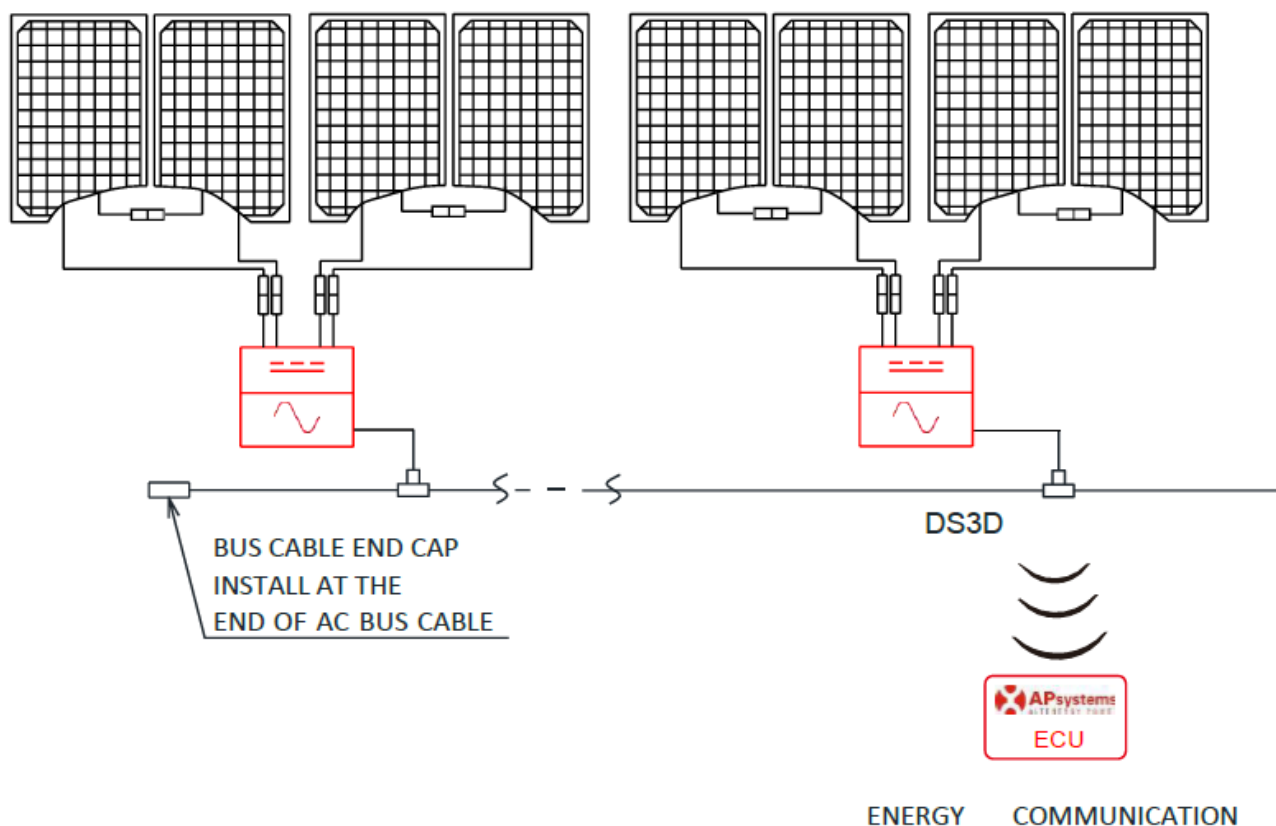
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

CORRENTE MÁXIMA DE PROTEÇÃO	25 A
CLASIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO	CLASSE A
TOLERÂNCIA DE POTÊNCIA	0 A +3%

6.2. Foram dimensionados 162 (cento e sessenta e dois) módulos fotovoltaicos, sendo 4 (quatro) módulos para cada micro inversor. A conexão dos módulos no micro inversor será feito com 2(dois) módulos em série ligados em cada entrada MPPT, conforme figura 1 abaixo:





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

Figura 1 - Diagrama de Ligação do micro inversor

6.3. As placas foram distribuídas na cobertura da edificação, conforme demonstrado na figura 2:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

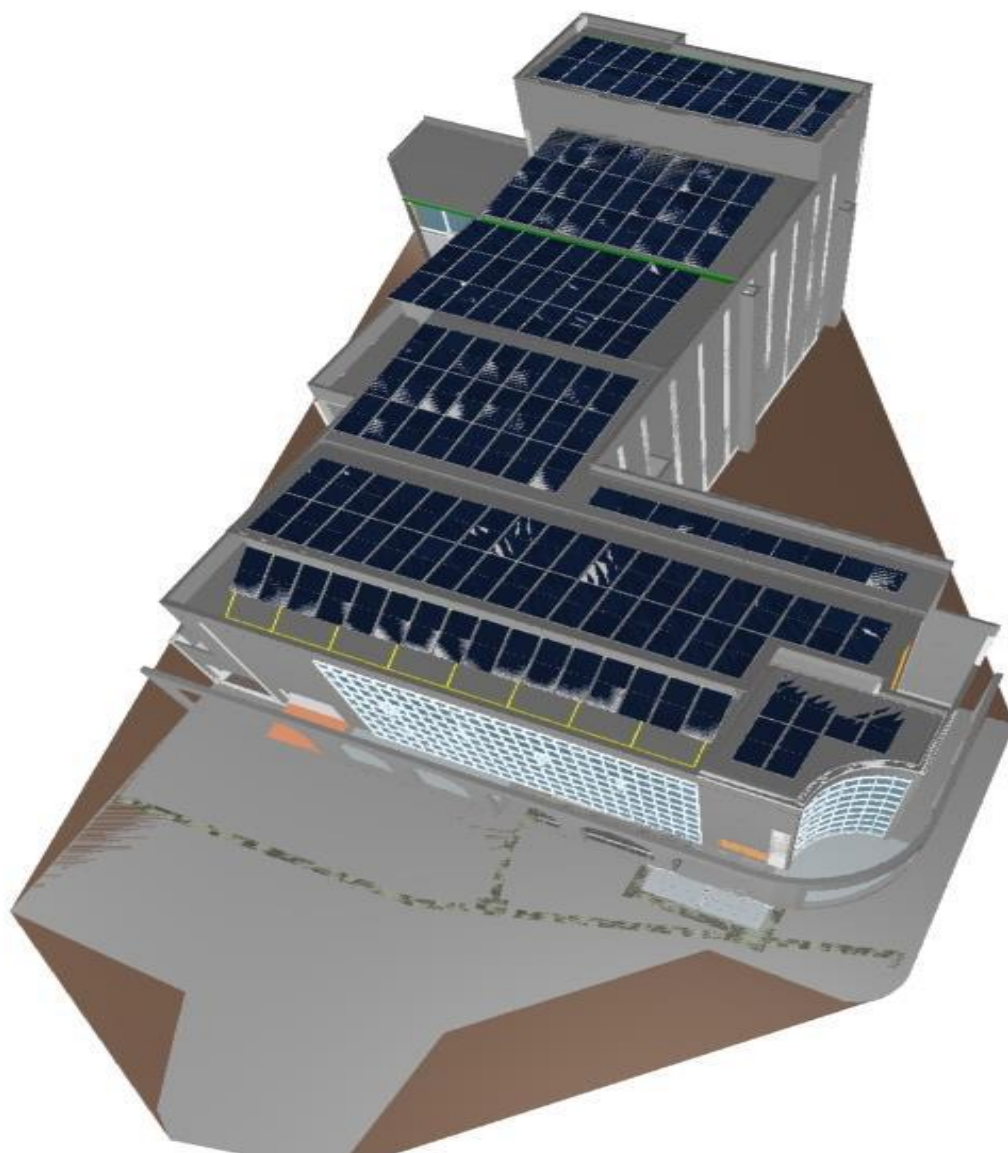


Figura 2 - Layout dos módulos fotovoltaicos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

6.4. Os módulos deverão ser fixados através de estruturas metálicas de alumínio anodizado com alta resistência à corrosão, conforme apresentado na figura 3, as estruturas deverão ser montadas no telhado de telha metálica da Câmara Municipal de Resende/RJ através de parafusos brocantes, proporcionando uma alta resistência a ventos.



Figura 3 - Detalhe de fixação dos módulos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

6.5. Buscando aumentar a geração de energia do sistema projetado, serão instalados 16 módulos fotovoltaicos na varanda do 3º pavimento, esses módulos deverão ser suportados por uma estrutura metálica, também especificada no projeto executivo e demonstradas nas figuras 4, 5 e 6:

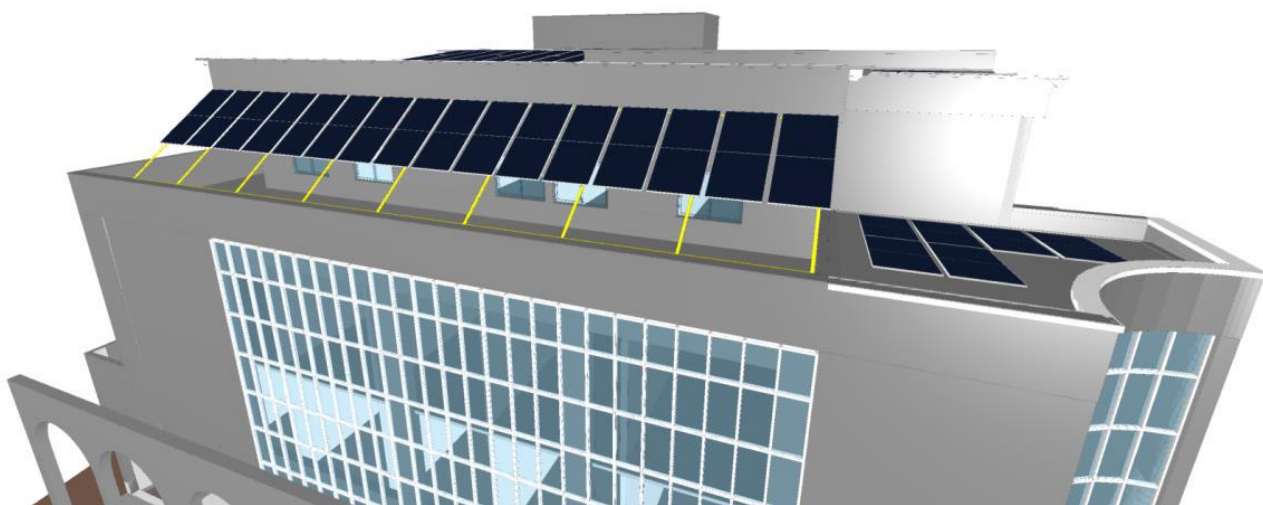


Figura 4 - Vista dos 16 módulos que deverão ser instalados na varanda do 3º pavimento

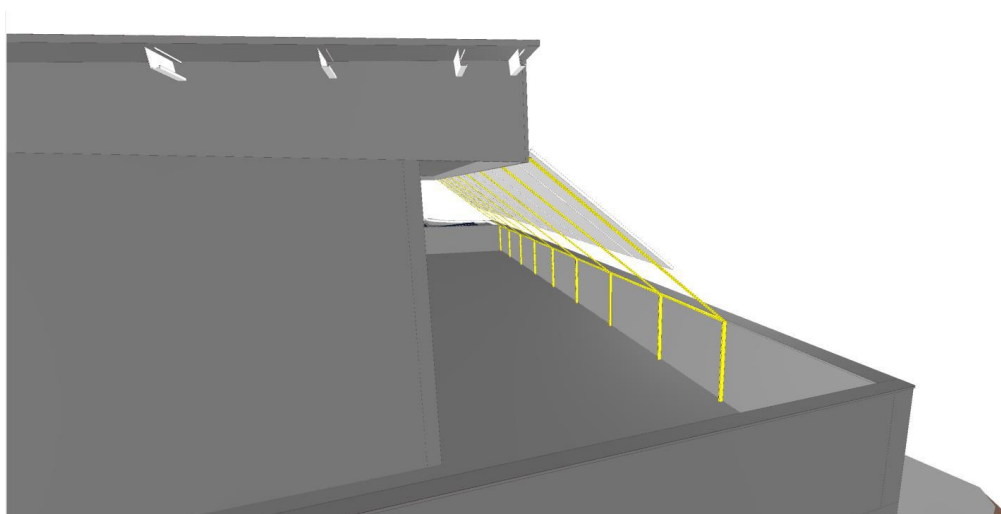


Figura 5 - Vista da estrutura metálica que deverá ser usada para suportar os 16 módulos fotovoltaicos que deverão ser instalados na varanda do 3º pavimento



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

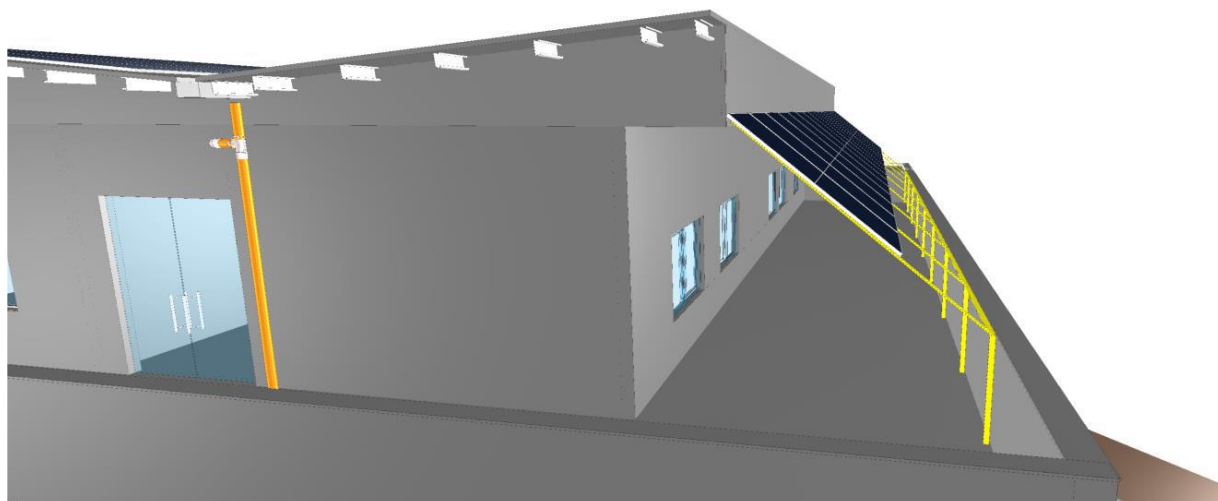


Figura 6 - Vista da estrutura metálica que deverá ser usada para suportar os 16 módulos fotovoltaicos que deverão ser instalados na varanda do 3º pavimento

6.6. As conexões elétricas intermediárias e finais entre os módulos serão executadas por conector do tipo MC4 de engate rápido (ver catálogo em anexo onde o fabricante apresenta total garantia sobre a integridade das conexões mesmo que sob condições climáticas rigorosas). A figuras 7, mostra o conector MC4.



Figura 7 - Conector MC4



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

6.7. MICRO INVERSOR FOTOVOLTAICO

6.7.1. Serão utilizados 41 micro inversores bifásicos (modelo recomendado APsystems DS3D) que possui potência nominal de 2000W.

6.7.2. Os micros inversores serão instalados por baixo dos módulos fotovoltaicos, conforme apresentado no projeto fotovoltaico, sendo considerados 1 micro inversor para 4 módulos fotovoltaicos.

6.7.3. As características resumidas do micro inversor estão apresentadas na tabela abaixo bem como os ajustes realizados para adequação a rede local (consultar o catálogo anexo para obter informações adicionais):

PARÂMETRO	APSYSTEMS DS3D
Faixa recomendada de potência do módulo Fotovoltaico (STC)	315Wp-670Wp+
Faixa de tensão do MPPT	64V-110V
Faixa de tensão de operação	52V-120V
Tensão máxima de entrada	120V
Corrente máxima de entrada	20A x 2
Potência máxima de saída	2000W
Tensão nominal de saída ¹	220V/ 176V-242V
Frequência nominal de saída ¹	60Hz/57.5Hz-62Hz
Eficiência Máxima	97%

Tabela 4 - Características Técnicas do micro inversor

6.7.4. Caso a rede da concessionária opere fora das faixas toleradas para tensão e frequência (ABNT NBR 60149:2013), o micro inversor será bloqueado e desconectado da rede através de 2 relés de proteção



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

conectados em série (faz parte de cada micro inversor) em um intervalo de tempo inferior a 2 segundos. Esta proteção é conhecida como “anti-ilhamento” e após o reestabelecimento da rede pela concessionária, o religamento do micro inversor é executado em 180 segundos.

6.7.5. O micro inversor possui armazenador de dados de energia gerada e outros parâmetros funcionais. Estes dispositivos são conectados à internet via Wi-Fi, permitindo a leitura remota dos parâmetros do sistema de geração através de softwares apropriados para computadores ou APPs para tablets e celulares.

6.8. DOS QUADROS DE PROTEÇÃO

6.8.1. Os micro inversores possuem as proteções de entrada CC incorporados nos equipamentos. Deverão ser instaladas as proteções na saída CA composta por um disjuntor bipolar de 25A, 3kA a cada 2 micro inversores (ver diagrama unifilar no projeto) e três Dispositivos de Proteção contra Surto (DPS/175Vca/45kA) nos quadros de proteção fotovoltaicos. Esses quadros fotovoltaicos também devem conter proteção geral trifásica realizada através de disjuntor tripolar de acordo com o diagrama elétrico unifilar do projeto.



Figura 8 – DPS C.A

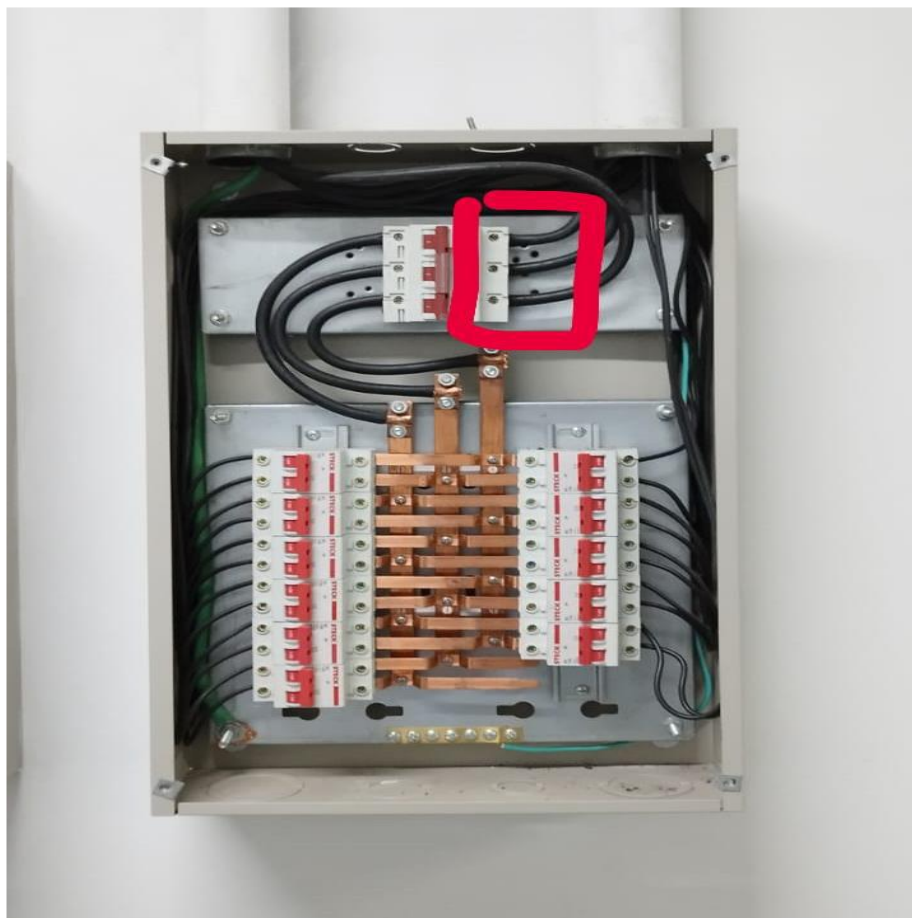


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

6.8.2. Este projeto prevê o total de 3 quadros de proteção CA novos que deverão ser instalados conforme diagrama unifilar do projeto. O QD FV01 será conectado no CD 301(existente), QD FV02 será conectado no CD 302(existente) e o QD FV03 será conectado no CD 303(existente), ambos localizados no corredor do 3º PAV do prédio. O cabo de alimentação dos quadros C.A fotovoltaicos deverão ser conectados a montante do disjuntor geral de proteção dos quadros CD 301, CD 302 e CD 303. Segue na figura abaixo uma ilustração do ponto de conexão da geração com a instalação elétrica do prédio.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

Figura 9 - Ponto de conexão da alimentação dos QD FVs

6.8.3. Os quadros de proteção C.A fotovoltaica deve ser do tipo trifásico metálico de sobrepôr, com barramento principal do tipo espinha de peixe de 100A, com derivações de 40A e com capacidade mínima para 18 disjuntores monofásicos e contar com barramento de terra (PE).

6.9. ESTRUTURA DE CABEAMENTO

6.9.1. Todos os cabos serão instalados em eletrodutos aparentes apropriados para sua aplicação (uso externo exposto à insolação ou aparente em parede). Além desta proteção, todos os cabos de força CC e aterramento que serão usados na instalação dos módulos são apropriados para instalação externa, sujeitos à insolação e intempéries.

6.9.2. Um eletroduto rígido em aço galvanizado de 3" deverá ser instalado para acondicionar os cabos de força e de aterramento (cabo PP 3x4mm²) entre os quadros de proteção C.A instalados na parte interna do 3º PAV e as caixas de passagem superior externas, por fora da edificação. A figura abaixo mostra como o eletroduto e as caixas de passagens devem ser fixadas (vermelho).



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br



Figura 10 - Local para fixação dos eletrodutos de subida

6.9.3. Os cabos CA deverão ser guiados para os micro inversores por cima do telhado dentro de eletrodutos corrugados de alta densidade do tipo PEAD de 1" até chegarem nas caixas de passagem que estão posicionadas na parte interna da cobertura. O cabo CA de cada circuito de micro inversor será conectado no respectivo quadro fotovoltaico de proteção.

6.9.4. As caixas de passagem previstas neste projeto deverão ser metálicas com tampa medindo 40x40cm, específicas para uso externo, de modo que garantam uma boa vedação contra a entrada de água. Segue figura abaixo.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br



Figura 11 - Caixa de passagem externa

6.10. ENTRADA GERAL E MEDIÇÃO DE ENERGIA

6.10.1. A entrada geral de energia é via aérea e a tensão de recebimento é 13,8kV (MT), possuindo um transformador interno de 600kVA com secundário com tensões de 220/127V.

6.10.2. A medição de energia é realizada na média tensão através de um conjunto polimérico de medição.

6.10.3. Com a instalação do sistema de microgeração, a concessionária de energia elétrica deverá, após aprovação, adequar os parâmetros do medidor atual para poder contabilizar a energia injetada na rede de distribuição.

6.10.4. Uma placa de sinalização, conforme imagem abaixo, deverá ser fixada, na parede externa da subestação próximo o ponto de entrega aérea, do lado da via pública.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br



Figura 12 - Local de fixação da placa de sinalização



Figura 13 - Modelo de placa de sinalização requerida

7.DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO:

7.1. Alterações De Projeto e Especificações:

7.1.1. Sempre que forem necessárias alterações dos projetos, estas somente serão autorizadas pelo responsável técnico do projeto.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

7.1.2. Em caso de anuência, a autorização deverá ser formalizada através de documento escrito. Todas as alterações deverão se enquadrar nas exigências ou indicações das normas pertinentes.

7.1.3. As alterações deverão ser incorporadas às revisões de projeto em documentos apropriados, de modo a sempre haver correspondência entre o que é executado e o que está especificado em projeto

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

8.1. Todos os materiais utilizados na execução do projeto deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as especificações que seguem. Com referência à qualidade de materiais e serviços serão respeitadas todas as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ainda que aqui não citadas.

8.2. A EMPRESA **CONTRATADA** só poderá utilizar os materiais após os mesmos serem submetidos a exames e à aprovação pela **FISCALIZAÇÃO**, cabendo a esta impugnar o seu emprego quando em desacordo com as recomendações. Para o exame de aprovação dos materiais, a EMPRESA **CONTRATADA** deverá comunicar a **FISCALIZAÇÃO**, com suficiente antecedência, a entrega dos mesmos por parte dos fornecedores.

8.3. A EMPRESA **CONTRATADA** deverá submeter à aprovação da **FISCALIZAÇÃO** amostras de todos os materiais a serem utilizados, e todos os materiais empregados deverão estar integralmente de acordo com as amostras aprovadas. Caso julgue necessário, a **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar a apresentação, pela Empresa Vencedora, de Certificados de Ensaio Tecnológicos e certificados de garantia do fabricante relativos a materiais a serem utilizados e fornecimento de amostras dos mesmos no período de sua utilização.

8.4. Caso for julgada aconselhável a substituição de algum material especificado por outro, ela poderá ser feita mediante autorização por escrito da **FISCALIZAÇÃO**.

8.5. A EMPRESA **CONTRATADA** só poderá usar os materiais depois de submetidos à aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, que impugnará o seu emprego quando não corresponderem às especificações. Neste caso, os materiais serão retirados do local da obra em 48 horas.

8.6. Fica proibido manter nas obras materiais não constantes destas especificações e não previamente autorizados pela **FISCALIZAÇÃO**.

9. DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 12:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (24) 3354-9250

9.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.2.2. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9.2.3. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10. DA EQUIPE E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO

10.1. A equipe, assim como as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, deverão ser fornecidas pela EMPRESA **CONTRATADA**.

10.2. Em caso de interrupção das atividades por equívocos na programação ou períodos de chuva, as horas de trabalho do **Almoxarife**, do **Eletrotécnico** e do **Engenheiro Eletricista**, igualmente serão interrompidas.

10.3. Para início das atividades deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, recolhida pelo profissional técnico, legalmente habilitado para os serviços previstos no escopo do contrato, e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de segurança e linha de vida.

10.4. O Responsável Técnico deverá atender às Normas Regulamentadoras e garantir que todos os trabalhadores também respeitem suas diretrizes.

10.5. O **Responsável Técnico**, deverá ser apresentado, juntamente com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no máximo após 3 (três) dias a partir da emissão da ordem de início.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

10.5.1. Ele acompanhará o andamento das obras e prestará à **FISCALIZAÇÃO**, juntamente com o **Técnico de Segurança do Trabalho**, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento do objeto, a sua programação, as peculiaridades de cada fase e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

10.2. A empresa **CONTRATADA** manterá obrigatoriamente no local do objeto contratado, um **Mestre de Obras** encarregado, durante todas as horas do desenvolvimento dos serviços.

10.3 A empresa **CONTRATADA**, deverá possuir um **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**, com registro no SIRPWEB da Secretaria de Trabalho, que fará o acompanhamento do objeto. Ele prestará à **FISCALIZAÇÃO** todos os esclarecimentos e informações referentes ao cumprimento das Normas de Segurança e Saúde no Trabalho e fará o acompanhamento das atividades dos trabalhadores.

11. DIRETRIZES PARA OS TRABALHOS EM ALTURA INSERIDOS NESTA CONTRATAÇÃO

11.1. Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda. As atividades objeto deste Projeto Executivo que envolva trabalho em altura deverá ser realizado de acordo com o que prevê as Normas Regulamentadoras – NR da Secretaria de Inspeção do Trabalho / Ministério da Economia, em destaque, a NR 18 e Condições de Saúde no Trabalho na Indústria da Construção e a NR 35. Segurança e Saúde no Trabalho em Altura. Ela estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.

11.2. A EMPRESA **CONTRATADA** assegurará a realização da Análise de Risco - AR e, quando aplicável, a emissão da Permissão de Trabalho – PT. As atividades de trabalho em altura não rotineiras devem ser previamente autorizadas mediante PT. O documento de PT deverá conter os requisitos descritos na NR-35 e/ou NR-18.

11.3. Também será responsabilidade da EMPRESA **CONTRATADA**:

a) desenvolver procedimento operacional para as atividades rotineiras de trabalho em altura;

b) assegurar a realização de avaliação prévia das condições no local do trabalho em altura, pelo estudo, planejamento e implementação das ações e das medidas complementares de segurança aplicáveis;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

- c) garantir aos trabalhadores informações atualizadas sobre os riscos e as medidas de controle;
- d) garantir que qualquer trabalho em altura só se inicie depois de adotadas as medidas de proteção adequadas;
- e) garantir que o dimensionamento dos andaimes, sua estrutura de sustentação e fixação, atendendo aos requisitos da NBR 6494, e de todos dispositivos para trabalhos em telhados e coberturas será realizado por profissional legalmente habilitado.
- f) instalar pontos de espera de ancoragem de linha de vida (de acordo com a NR-18) para as manutenções dos telhados em todos os prédios necessários.
- g) assegurar a suspensão dos trabalhos em altura quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível;
- h) estabelecer uma sistemática de autorização dos trabalhadores para trabalho em altura;
- i) assegurar que todo trabalho em altura seja realizado sob supervisão, cuja forma será definida pela análise de riscos de acordo com as peculiaridades da atividade;
- j) assegurar a organização e o arquivamento da documentação prevista na NR 35.

11.3. A EMPRESA CONTRATADA promoverá o programa para capacitação dos trabalhadores à realização de trabalho em altura. Incluirá os exames necessários para avaliar o estado de saúde dos trabalhadores que exercem atividades em altura dentro do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

11.4. A aptidão para trabalho em altura deverá ser consignada no Atestado de Saúde Ocupacional – ASO do trabalhador.

11.5. A Análise de Risco deverá ser realizada por profissional capacitado sempre antes de se iniciar uma atividade nova ou em local diferente. Nesta AR serão avaliados os riscos e selecionado o Sistema de Proteção Contra Quedas – SPQ, que poderá ser de proteção coletiva contra quedas – SPCQ ou proteção individual contra quedas – SPIQ. Sempre que o SPQ for composto por sistema de ancoragem, este deve ser projetado e especificado por profissional legalmente habilitado capacitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

11.6. A EMPRESA **CONTRATADA** também deverá disponibilizar equipe para respostas em caso de emergências para o trabalho em altura. A equipe pode ser própria, externa ou composta pelos próprios trabalhadores que executam o trabalho. As ações de respostas às emergências que envolvam o trabalho em altura devem constar do plano de emergência da empresa. O plano de emergências é um conjunto de ações, consignados num documento, contendo os procedimentos para contingências de ordem geral, e deverá ser apresentado pela empresa à **CONTRATANTE**.

11.7. Deverão ser garantidos aos trabalhadores os uniformes, EPIs e EPC's mínimos para as atividades.

a) UNIFORMES: calça, camisa e camisa manga longa;

b) EPI: botina de segurança com palmilha anti-perfuro, luva de segurança, capacete de segurança com jugular;

c) EPC: cones de sinalização, fita zebra, todos para isolamento de área.

d) Os EPIs e EPC's acima são mínimos, devendo ser complementados pelo Responsável Técnico da Empresa, Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico em Segurança do Trabalho, de acordo com as atividades a serem realizadas.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1. Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados no artigo 62 da Lei 14.133/2021 e demais documentos abaixo:

12.2. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

12.4. Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo estabelecido no Termo de Referência deste Edital.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

12.5. As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, deverão apresentar Balanço de Abertura, que comprove o Capital Social ou Patrimônio Líquido.

12.6. Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais licitantes deverão apresentar Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se achem transcritos, devidamente registrados na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.7. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

12.8. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

12.9. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial.

12.10. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

12.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.11.1 Qualificação Técnica das licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.11.2. A licitante deverá comprovar de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para assinatura do contrato, profissionais conforme previstos na Resolução CONFEA Nº 1025 DE 30/10/2009, **Engenheiro Elétrico**, devidamente registrados no conselho competente.

12.11.3. Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

12.11.4. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

12.11.5. Certidão de Acervo Técnico (CAT) com atestado técnico, ou atestado técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sempre acompanhado de ART ou RRT dos serviços dispostos nos atestados. Os atestados técnicos deverão comprovar responsabilidade técnica pela execução de serviços técnicos compatíveis ao objeto deste Termo de Referência.

12.11.6. Atestado de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou ou está executando serviços pertinentes e compatíveis em características, em quantitativo de máquinas igual e/ou aproximado ao parque de máquinas, em conformidade com o objeto do presente Termo de Referência. Somente serão aceitos Atestado de usuários finais dos serviços, por fornecimento direto através de vínculo comprovado com o proponente.

12.11.7. Atestado de capacidade técnica operacional da **CONTRATADA**, comprovando a aptidão de desempenho anterior na execução de reforma de telhados, com metragem mínima de 500 (quinhentos) m².

13. HORÁRIOS, MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. As atividades deverão ser executadas de segunda a sexta-feira nos horários compreendidos entre 8 horas e 18 horas, eventualmente poderá ser permitido o desempenho de atividades em horário noturno, aos sábados e aos domingos, desde que autorizado pela **CONTRATANTE** e em conformidade com a jornada legal prevista para cada atividade.

13.2. Os trabalhos poderão ser interrompidos de acordo com as condições climáticas (chuvas, ventos fortes ou superfícies escorregadias) ou a critério da **CONTRATANTE**, com o objetivo de garantir o correto desempenho e fiscalização de todas as atividades previstas neste projeto Executivo.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

13.3. A **CONTRATADA** deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato contendo detalhamento do serviço e produtos a serem utilizados, indicando os respectivos locais para a execução, observando:

13.3.1. O prazo de execução será de até 210 (duzentos e dez) dias corridos, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111, da Lei 14133/21.

13.4. A **CONTRATADA** deverá entregar os serviços relativos a cada medição conforme cronograma abaixo:

13.4.1. 1ª Medição - até o 30º dia de contrato;

13.4.2. 2ª Medição - até o 60º dia de contrato;

13.4.3. 3ª Medição - até o 90º dia de contrato;

13.4.4. 4ª Medição - até o 120º dia de contrato;

13.4.5. 5ª Medição – até o 150º dia de contrato;

13.4.6. 6ª Medição – até o 180º dia de contrato;

13.4.7. 7ª Medição – até o 210º dia de contrato, admitida a prorrogação conforme item 13.3.1. deste Termo de Referência.

13.5. Quando da medição dos serviços executados, a **CONTRATADA** deverá apresentar:

13.5.1. Memórias de cálculo em papel timbrado e assinadas pelo responsável da Contratada;

13.5.2. Relatório fotográfico com número de imagens suficientes para demonstrar tudo o que foi efetivamente executado no período;

13.5.3. Croquis em número adequado e suficiente para indicação da localização do que foi efetivamente executado;

13.5.4. Documentação referente a eventuais ensaios, testes e serviços realizados por empresas especializadas no período.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

14. DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da EMPRESA **CONTRATADA**, salvo no desempenho de atividades que requeiram condições climáticas favoráveis desde que devidamente comunicado e aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar integralmente as obras e serviços contratados, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente em alguns serviços especializados, sendo mantida, porém, a sua responsabilidade direta perante o terceiro contratado. Os serviços especializados somente poderão ser subcontratados com firmas idôneas, devidamente registradas no CAU ou CREA, devendo as cópias das RRTs ou ARTs respectivas serem apresentada a **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** para guarda no local da obra. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de vetar a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços citados se a mesma for considerada (no exclusivo critério da **CONTRATANTE**) como tecnicamente não idônea.

15.2. Relativamente à parcela que poderá ser subcontratada, caberá à **CONTRATADA**, a comprovação da regularidade fiscal e jurídica do(s) subcontratado(s), e apresentar a documentação respectiva;

15.3. A substituição pela **CONTRATADA** do(s) eventual(ais) subcontratado(s), já anteriormente aprovado(s) e autorizado(s), dependerá da prévia anuência escrita do **CONTRATANTE**, devendo o(s) substituto(s) apresentar(em) as mesmas condições técnicas e legais estabelecidas no edital e seus anexos.

16. DO RECEBIMENTO

16.1. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas, seguindo os critérios abaixo;

16.2. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

16.2.1. Quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de acordo com o contrato, será lavrado um termo de recebimento provisório. O recebimento provisório só poderá ocorrer ao terem sido



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

realizados todos os testes, ajustes e balanceamentos do sistema e as apropriações referentes a acréscimos e modificações, caso existentes e a entrega de toda a documentação técnica (dados técnicos dos equipamentos, planilhas dos testes, ajustes e balanceamentos, rotinas de manutenção, instruções de operação e certificados de garantia).

16.3. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

16.3.1. O termo de recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, referido no item anterior, se tiverem sido atendidas todas as exigências e pendências apontadas pela comissão de recebimento da obra, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento da obra e serviços executados e se estiverem solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na edificação. Este termo de recebimento definitivo deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no **artigo 618 do Novo Código Civil** será contado, em qualquer hipótese, a partir da data desse mesmo termo, sendo esta data a de início efetivo do período de garantia.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, será de **05 (cinco) anos**, conforme art. 618 do Código Civil, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

17.2. Caso o serviço apresente vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser realizados os ajustes necessários;

17.2.1. Uma vez notificada, a **CONTRATADA** realizará os ajustes nos serviços que apresentaram vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da reclamação que deverá ser enviada por e-mail pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**

17.2.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA**, aceita pelo Contratante;

17.2.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da **CONTRATANTE** ou a apresentação de justificativas pela **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

da **CONTRATADA** o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

17.2.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. DOS DOCUMENTOS

18.1. SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÕES

18.1.1. Caberá a **CONTRATADA** ter na obra cópias dos projetos, do caderno técnico, do cronograma, do contrato e demais documentos necessários.

18.1.2. ALVARÁ DE OBRA, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, a solicitação junto a Prefeitura Municipal de Resende a obtenção de Alvará para a execução da obra. A **CONTRATANTE** auxiliará no fornecimento de parte da documentação exigida.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes dos art. 96 a 98 da Lei 14133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

19.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, contados da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

19.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

19.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

19.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

19.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.8. A garantia em dinheiro deverá ser realizada, em conta específica, com correção monetária, devendo a empresa **CONTRATADA** apresentar a apólice de garantia.

19.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.13. A **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.14. Será considerada extinta a garantia:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

20. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

20.1. O critério de julgamento será o de menor preço, apurado de acordo com a Proposta Comercial.

20.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Termo de Referência e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

20.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Termo de Referência, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

20.4. Considera-se inexequível a proposta que a presente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

20.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

20.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

20.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

20.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

20.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

20.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

20.11. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, bem como as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

20.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

20.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

20.14. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

20.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

20.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço global nem dos unitários.

21. DO INÍCIO DA OBRA

21.1. A obra terá início a partir da emissão, por parte da **FISCALIZAÇÃO**, da Ordem de Início, devidamente assinada pela **FISCALIZAÇÃO** e pela EMPRESA **CONTRATADA**, sendo a mesma emitida com prazo de 5 (cinco) dias para o início efetivo das obras.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

22. ABASTECIMENTO E LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA

22.1. A entrada e saída de material deverá ser feita obedecendo um planejamento de fluxos e horários estabelecidos pela **FISCALIZAÇÃO**.

22.2. A limpeza da obra, o transporte e o descarte do entulho serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

22.3. Ao final de cada atividade ou conclusão de serviços, os materiais não aplicados, sobras de acabamento, equipamentos de apoio e embalagens vazias deverão ser recolhidos em local indicado pela **CONTRATANTE**. Os entulhos deverão ser removidos do local o mais rapidamente possível.

22.4. A logística e o planejamento geral para execução das obras deverão ser apresentados e aprovados pela Fiscalização.

23. SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO

23.1. CONDIÇÕES GERAIS

23.1.1. A **CONTRATADA** será responsável pela higiene e segurança de todos os locais de trabalho, a fim de garantir sua salubridade e ordem, bem como será obrigada a cumprir as exigências determinadas pelos poderes públicos, as determinações e instruções da **FISCALIZAÇÃO** e em particular, as normas que regem a Segurança do Trabalho nas atividades da Construção Civil. É obrigatório o uso de equipamentos de proteção de acordo com o tipo de serviço em execução, tais como óculos de segurança, cintos, máscaras, luvas, etc. O uso de uniforme, botas de segurança e capacetes é obrigatório para todos os funcionários presentes nos locais de execução dos serviços de construção, durante todo o período contratual;

23.1.2. Os locais de trabalho deverão ser mantidos constantemente limpos, protegidos e desimpedidos;

23.1.3. Os caminhos de circulação deverão ser mantidos limpos, desimpedidos e protegidos;

23.1.4. A **CONTRATADA** será obrigada a tomar medidas especiais quanto ao armazenamento, transporte e à utilização de materiais combustíveis, que deverá obedecer às leis e regulamentos em vigor, bem como às instruções da Fiscalização, sem que estas instruções reduzam ou eximam a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

23.1.5. Em hipótese alguma, deverá ser colocado fogo nos restos de materiais;

23.1.6. Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à Segurança e Medicina do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho.

23.2. SUSPENSÃO DO TRABALHO POR MOTIVO DE SEGURANÇA

23.2.1. A **FISCALIZAÇÃO** poderá suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas (usuários, funcionários ou transeuntes), equipamentos e/ou o patrimônio da unidade da Câmara Municipal de Resende/RJ.

23.2.2. As suspensões dos serviços motivadas por condições de insegurança, e consequentemente, a não observância das normas, instruções e regulamentos aqui citados, não eximem a **CONTRATADA** das obrigações e penalidades das cláusulas do(s) contrato(s) referente(s) a prazos e multas.

24. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

24.1. Em caso de acidente no canteiro da obra, a **CONTRATADA** deverá:

24.1.1. Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;

24.1.2. Paralisar os serviços, local e nas suas circunvizinhas, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;

24.1.3. Solicitar imediatamente o comparecimento da **FISCALIZAÇÃO** ao local da ocorrência, relatando o fato e preenchendo a respectiva CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho).

24.1.4. Todo o acidente com perda de tempo (todo aquele de que decorre lesão pessoal que impede o acidentado de voltar ao trabalho no mesmo dia, ou no dia imediato à sua ocorrência, no horário regulamentar) será imediatamente comunicado, da maneira mais detalhada possível, à Fiscalização.

24.1.5. De igual maneira, será notificada a ocorrência de qualquer acidente sem lesão, especialmente princípios de incêndio.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

25.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Executivo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Executivo e em sua proposta;

25.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela **FISCALIZAÇÃO**, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

25.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;

25.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

25.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

25.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**;

25.7. Comunicar a **FISCALIZAÇÃO**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, conforme **item 24**. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho;

25.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

- 25.9.** Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 25.10.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 25.11.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Executivo, no prazo determinado;
- 25.12.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 25.13.** Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 25.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 25.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 25.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 25.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;
- 25.18.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 25.19.** Manter os empregados nos horários predeterminados pela **CONTRATANTE**;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

25.20. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;

25.21. Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

25.22. Atender às solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela **FISCALIZAÇÃO**, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Executivo;

25.23. Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

25.24. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**;

25.25. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

25.26. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes Leis. 6.496/77 e 12.378/2010;

25.27. **Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente,** pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à **FISCALIZAÇÃO** e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

25.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Executivo e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

25.29. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a **CONTRATADA** deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

25.29.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

25.29.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

25.29.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

25.29.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

25.29.5 Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

25.29.6. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a **CONTRATADA** comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

25.30. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

25.30.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

25.30.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

- Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

25.30.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

25.30.4. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

25.30.5. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO** e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Executivo e demais documentos anexos;

25.30.6. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

25.31. Na execução de obra:

25.31.1. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

25.31.2. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa **CONTRATADA**, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

25.31.3. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da **CONTRATADA** que efetivamente participarem da execução do contrato;

25.31.4. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

25.31.5. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

25.31.6. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

25.31.7. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061 de 20 de dezembro de 2021;

25.31.8. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

25.31.9. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

26 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

26.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

26.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

26.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

26.4. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

26.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão de fiscalização especialmente designada;

26.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

26.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

26.8. Emitir nota de empenho e realizar o pedido de acordo com as condições estabelecidas e com prazos suficientes para que a entrega dos materiais no prazo especificado neste termo de referência não prejudique o bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Resende/RJ;

26.9. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

27. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

27.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da **CONTRATADA** indicada pela mesma.

27.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

27.3. Sobre os valores referentes a prestação de serviços, serão retidos, na fonte, pela **CONTRATADA**, o percentual correspondente ao IRPJ, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 1.234/2012), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

caso, cabendo à CONTRATADA destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas.

27.4. Em caso, da **CONTRATADA** se enquadrar no artigo 4º incisos III, IV ou XI da Instrução Normativa – RFB n.º 1.234/2012, esta deverá no ato da assinatura do Instrumento Contratual com a **CONTRATANTE**, apresentar 02 (duas) vias originais da declaração em conformidade com os modelos específicos na Instrução Normativa e em suas respectivas alterações.

27.5. As 02 (duas) vias citadas declarações deverão ser encaminhadas na forma original, assinadas e datadas conforme o dia do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;

27.6. A declaração original, poderá ser apresentada por meio eletrônico, com utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), desde que, no documento a ser arquivado pela **CONTRATANTE** conste a assinatura digital do representante legal e a respectiva data de assinatura, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020.

27.7. A **CONTRATADA** deverá informar ao Gestor do Contrato imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

27.8. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

27.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

27.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

27.11. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

27.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA**



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

27.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CMR-RJ, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM=I X N X VP, ONDE:

EM = Encargos Moratórios devidos; I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

28. DO REAJUSTE:

28.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

29 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a **CONTRATADA** que:

29.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

29.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

29.1.3. falhar ou fraudar na execução do serviço;

29.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

29.1.5. cometer fraude fiscal;

29.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

29.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

29.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

29.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração opera por prazo não superior a 2 (dois) anos;

29.2.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

29.2.5. multa administrativa de até 20% do valor do contrato, a depender da gravidade da infração cometida

29.3. Após regular processo administrativo, a multa será executada e cobrada via Prefeitura Municipal de Resende/RJ.

29.4. No caso de garantia contratual, a multa será descontada desta.

29.5. As sanções previstas nos subitens “29.2.1, “29.2.3” “29.2.4” e “29.2.4” da subseção 29.2 poderão ser aplicadas juntamente com o subitem “29.2.2” da mesma subseção.

29.6. Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção.

29.7. As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

29.8. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderão também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

29.8.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

29.8.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

29.8.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

29.8.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

29.8.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

29.8.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

29.8.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

29.8.8. não mantiver a proposta;

29.8.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;

29.8.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

29.9. A Contratante deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.

29.10. É EXPRESSAMENTE VEDADO À CONTRATADA, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

29.11. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

Resende, 17 de julho 2024

VINICIUS SOUZA DE OLIVEIRA
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
Mat.:578



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

ANEXO – A

DO TERMO DE REFERENCIA

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. Fica estabelecido o Instrumento de Medição de Serviço - IMR, conforme exigência da Instrução Normativa nº 05/2017, que tem o objetivo de medir a qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;

1.2. A medição da qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA** será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor a ser pago mensalmente.

1.3. Os indicadores serão medidos, avaliados e calculados ao fim de cada período para pagamento.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da **CONTRATADA** será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

2.2. A análise dos resultados destas avaliações pela **CONTRATANTE** poderá resultar em penalidades, conforme prevê este **IMR**, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

2.3. O **IMR** deve ser considerado e entendido pela **CONTRATADA** como um compromisso de qualidade junto à **CONTRATANTE**. O **IMR** é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

2.4. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa **CONTRATADA** deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

2.5. O **IMR** será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato cabendo a **FISCALIZAÇÃO** do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.

2.6. Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM AVALIADOS

3.1. A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos “Adequado”, “Não Adequado” ou “Não aplicável para o mês de medição” para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário. Serão dois módulos distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

MÓDULO 1 – AVALIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS
Aferição: Condicionada à verificação pela FISCALIZAÇÃO (ou à comunicação formalizada a este,efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência) que detalhará a ocorrência.
Itens a serem observados: 1 – Ausência de algum dos itens do uniforme (inclusive calçado); 2 – Substituição de algum item por outro que não faça parte do uniforme; 3 – Uniforme em condições ruins (rasgado); 4 – Utilização de vestuário que não faça parte do uniforme ou de adornos não adequados para a execução da atividade; 5 – Não utilização de crachá; 6 – Ausência de itens do equipamento de proteção individual;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

- 7 – Equipamentos de serviço fora das especificações, ou sem condições perfeitas de uso;
- 8 – Atraso para início da prestação do serviço, por período de até 30 (trinta) minutos;
- 9 – Término da prestação de serviço antes do horário preestabelecido;
- 10 – Descumprimento do tempo regular de intervalo (almoço);
- 11– Indisponibilidade da prestação do serviço (ausência de algum dos funcionários, sem a devida cobertura) por um período superior a 30 (trinta) minutos;
- 12 – Distrações, conversas, confraternizações irregulares que atrapalhem a execução do serviço;
- 13 Tratamento inadequado com o público e funcionários desta Casa.

Observação: A comunicação a **FISCALIZAÇÃO** poderá ser feita mediante correspondência eletrônica. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá a uma ocorrência, podendo haver registro de várias ocorrências na mesma data.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Sede Administrativa
Praça Doutor Oliveira Botelho 262 – Centro – CEP 27.511-120 – Telefax: (24) 3354-9250

MÓDULO 2: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Aferição: Condicionada à verificação pela **FISCALIZAÇÃO** que detalhará a ocorrência.

Itens a serem observados:

Deixar de:

- 1 – Realizar as rotinas diárias na frequência estabelecida;
- 2 – Treinar a população para o abandono da edificação no que concerne aos procedimentos a serem adotados em caso de emergência, por meio de exercícios simulados, palestras, cursos, etc.;
- 3 – Preencher corretamente os formulários de controle e/ou livros de ocorrências;
- 4 – Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, quando houver qualquer anormalidade ou informação que possa vir a representar algum risco para que sejam adotadas as providências necessárias para regularização;
- 5 – Acionar imediatamente o CBMERJ, em caso de princípio de incêndio, independentemente de análise desituatão;
- 6 – Combater os incêndios em sua fase inicial e tentar controlar o fogo por meio de extintores ou mangueiras de incêndio da própria edificação;
- 7 – Controlar o pânico em caso de sinistro nas edificações;
- 8 – Prestar os primeiros socorros a feridos e resgate de vítimas decorrente de incêndio;
- 9 – Quando necessário, auxiliar na retirada de materiais para minimizar as perdas patrimoniais devido a sinistros;
- 10 – Elaborar, implementar e propor alterações ao PPCI Plano de Prevenção contra Incêndio e Pânico.

Observação:

3.2. Cada módulo, devido a sua importância, terá pesos diferenciados, conforme tabela abaixo:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	10	130
2	20	200
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO		330

4. DOS CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS

4.1. De acordo com as ocorrências contestadas na execução do contrato e, considerando os pesos de cada módulo, a pontuação mensal da contratada será avaliada de acordo com a seguinte forma:

Pontuação mensal = 330 - “nº de Ocorrências do Módulo 1” x 10 - “nº de Ocorrências do Módulo 2” x 20

4.2. Os serviços serão considerados insatisfatórios abaixo de 270 pontos.

4.3. O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço prestado pela **CONTRATADA**.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Sede Administrativa
Praça Doutor Oliveira Botelho 262 – Centro – CEP 27.511-120 – Telefax: (24) 3354-9250

4.4. A empresa **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela **CONTRATANTE**, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da **CONTRATADA**.

5. FORMA E DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

5.1. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Obtida	Percentual de Desconto
330 A 301	0%
270 A 300	5%
Abaixo de 270	10%

5.2. Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:

5.2.1. Desconto de 10% (dez por cento) por mais de 5 vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 (doze) meses, se houver prorrogação;

5.2.2. Pontuação abaixo de 250 pontos.

6. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A **FISCALIZAÇÃO** deverá utilizar as tabelas abaixo, a fim de registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

MÓDULO 1: AVALIAÇÃO DOS BRIGADISTAS	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição

MÓDULO 2: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Sede Administrativa
Praça Doutor Oliveira Botelho 262 – Centro – CEP 27.511-120 – Telefax: (24) 3354-9250

NOTA FINAL	
PERÍODO DE AFERIÇÃO	
PONTUAÇÃO FINAL	Pontuação mensal = 330 - “nº de Ocorrências do Módulo 1” x 10 - “nº de Ocorrências do Módulo 2” x 20
Observações:	

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este instrumento define as expectativas de serviços e responsabilidades entre a Câmara Municipal de Resende e a empresa **CONTRATADA**, sendo parte integrante do contrato decorrente do Edital de Concorrência Nº 001/2023, celebrado para prestação de serviço de reforma do telhado.

7.2. Além disso, o espírito deste instrumento é clarear e solidificar o pactuado entre as partes, trabalhando juntos no provimento de serviços de qualidade e com eficiência visando garantias para o interesse público.

7.3. A assinatura deste instrumento indica que as partes o revisaram e que, em termos de necessidades, apresentam objetivos realizáveis e mensuráveis na execução dos serviços.

Resende, de julho de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

ANEXO I-A
ORÇAMENTO SINTÉTICO

DATA BASE: SINAPI - 05/2024 - RJ, SBC - 06/2024 - RJ, ORSE - 03/2024 - SE, FDE - 04/2024 - SP, EMOP - 04/2024 - RJ, SCO - 04/2024 – RJ, COM DESONERAÇÃO BDI %): 25,00%

ITEM	CÓDIGO	REFERENCIAL DE CUSTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. COM BDI	TOTAL (R\$)	TOTAL (%)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA							25.516,88	4,81 %
1.1	00000002	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS	MÊS	5	4.082,70	5.103,38	25.516,88	4,97 %
2	SERVIÇOS PRELIMINARES							10.608,00	2,00 %
2.1	00000011	Próprio	ELABORAÇÃO E PREENCHIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO DO PROJETO FOTOVOLTAICO NA CONCESSIONÁRIA LOCAL	UN	1	8.486,40	10.608,00	10.608,00	2,13 %
3	SERVIÇOS DE OBRA CIVIL							15.942,67	3,01 %
3.1	00000003	Próprio	ESTRUTURA METÁLICA PARA SUPOTAÇÃO DAS PLACAS FOTOVOLTAICAS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	95	115,37	144,21	13.699,95	2,57 %
3.2	018502	SBC	ALUGUEL MENSAL ANDAIME TUBULAR ATE ALTURA 15,0 METROS	MES	2	585,33	731,66	1.463,32	0,27 %
3.3	104760	SINAPI	FURO MANUAL EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM. AF_09/2023	UN	9	69,28	86,60	779,40	0,15 %
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA SISTEMA FOTOVOLTAICO							468.270,24	88,30 %
4.1	00000004	Próprio	PLACA SOLAR FOTOVOLTAICA DE 570Wp, MONO OU POLICRISTALINO, DIMENSÕES APLOXIMADAS DE 2X1X0.004M. FORNECIMNTO E INSTALAÇÃO	UN	162	912,30	1.140,37	184.739,94	34,70 %
4.2	00000010	Próprio	MICRO INVERSOR FOTOVOLTAICO ON GRID 2000W 220V PARA 4 PLACAS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	41	3.026,91	3.783,63	155.128,83	29,14 %
4.3	00000005	Próprio	TRILHO/PERFIL EM ALUMÍNIO OU F.G DE FIXAÇÃO DA PLACA COM O TELHADO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	92	236,89	296,11	27.242,12	5,12 %
4.4	00000009	Próprio	CONECTOR E TERMINAL MC4 PARA PAINEL SOLAR CABOS 2,5 A 6 MM². FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	162	75,54	94,42	15.296,04	2,87 %
4.5	00000008	Próprio	GRAMPO DE FIXAÇÃO INTERMEDIÁRIO EM ALUMÍNIO DO TRILHO COM A PLACA FOTOVOLTAICA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	300	40,65	50,81	15.243,00	2,86 %



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

4.6	00000006	Próprio	GRAMPO DE FIXAÇÃO FINAL EM ALUMÍNIO DO TRILHO COM A PLACA FOTOVOLTAICA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	70	41,50	51,87	3.630,90	0,68 %
4.7	00000007	Próprio	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DO TRILHO COM O TELHADO M10X300. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	290	84,92	106,15	30.783,50	5,78 %
4.8	00000012	Próprio	TRANSPORTE MANUAL DE MATERIAIS PARA TELHADO	UN	15	274,97	343,71	5.155,65	0,97 %
4.9	15.003.0397-A	EMOP	ABRACADEIRA DE FIXACAO, TIPO COPO, ESTAMPADA EM CHAPA DE FERRO ZINCADA, COMPOSTA DE CANOPLA, PARAFUSOS E ABRACADEIRAS PROPRIAMENTE DITA, NO DIAMETRO 3". FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	9	15,23	19,03	171,27	0,03 %
4.10	15.003.0392-A	EMOP	ABRACADEIRA DE FIXACAO, TIPO COPO, ESTAMPADA EM CHAPA DE FERRO ZINCADA, COMPOSTA DE CANOPLA, PARAFUSOS E ABRACADEIRAS PROPRIAMENTE DITA, NO DIAMETRO 1". FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	100	9,00	11,25	1.125,00	0,21 %
4.11	97669	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	6	24,29	30,36	182,16	0,03 %
4.12	15.034.0026-A	EMOP	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO, TIPO MEDIO, DIAMETRO DE 3", INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	18	71,51	89,38	1.608,84	0,30 %
4.13	97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	10	16,52	20,65	206,50	0,04 %
4.14	91847	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	401	13,84	17,30	6.937,30	1,30 %
4.15	15.018.0275-A	EMOP	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR, EM AÇO, COM TAMPA PARAFUSADA, DE 40X40CM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	9	123,15	153,93	1.385,37	0,26 %
4.16	101878	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	542,25	677,81	2.033,43	0,38 %
4.17	101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	147,38	184,22	552,66	0,10 %
4.18	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	21	53,50	66,87	1.404,27	0,26 %
4.19	00000001	Próprio	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE *45* KA (TIPO AC) FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	9	119,22	149,02	1.341,18	0,25 %



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

4.20	101563	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	5	32,21	40,26	201,30	0,04 %
4.21	101562	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	5	22,82	28,52	142,60	0,03 %
4.22	101561	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	8	14,75	18,43	147,44	0,03 %
4.23	16.85.083	FDE	CABO FLEXIVEL DE COBRE MULTIPOLAR PP 3x4 MM2 0,6/1KV (ISOLACAO NAO HALOGENADO)	M	653	12,48	15,60	10.186,80	1,91 %
4.24	063214	SBC	CABO AFUMEX 450/750V 6mm2	M	373	7,35	9,18	3.424,14	0,64 %
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							9.996,66	1,88 %
5.1	00000013	Próprio	COMISSIONAMENTO E TESTES DE FUNCIONAMENTO DE USINA FOTOVOLTAICA	H	32	179,08	223,85	7.163,20	1,40 %
5.2	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	518	4,38	5,47	2.833,46	0,53 %
TOTAL GERAL								530.334,45	100,00%

Importa o presente orçamento em R\$ 530.334,45 (quinhentos e trinta mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Tipo de Licitação Menor preço

Total sem BDI 424.275,14

Abertura da Licitação

Total do BDI 106.059,31

Número do Processo Licitatório 340/2024

Total Geral 530.334,45

**PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.brpregoeiro@cmresende.rj.gov.br

ANEXO I-B
PLANILHA DE COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

DATA BASE: SINAPI - 05/2024 - RJ, SBC - 06/2024 - RJ, ORSE - 03/2024 - SE, FDE - 04/2024 - SP, EMOP - 04/2024 - RJ, SCO - 04/2024 - RJ COM DESONERAÇÃO

BDI (%): 25,00%

TIPO/ CLASSE	CÓDIGO	REFERENCIAL DE CUSTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNIT	TOTAL (R\$)
INEL	00000001	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC) FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN		116,30	
COMPOSIÇÃO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	33,07	33,07
INSUMO	00039467	SINAPI	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	1,00	80,31	80,31
INSUMO	00001576	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 25 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	UN	2,00	2,92	5,84
CUSTO DIRETO TOTAL:							119,22
TAXA DE BDI (25%):							29,81
TOTAL COMPOSIÇÃO 00000001							149,03

**PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.brpregoeiro@cmresende.rj.gov.br

TIPO/ CLASSE	CÓDIGO	REFERENCIAL DE CUSTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	TOTAL (R\$)
CANT	0000000 2	COMPOSIÇÃO O PRÓPRIA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS	MÊS		171,45	
COMPOSIÇÃO	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00	106,08	2.121,60
COMPOSIÇÃO	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,00	36,50	1.095,00
COMPOSIÇÃO	90766	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,00	28,87	866,10
CUSTO DIRETO TOTAL:							4.082,70
TAXA DE BDI (25%):							1.020,68
TOTAL COMPOSIÇÃO 00000002							5.103,38

TIPO/ CLASSE	CÓDIGO	REFERENCIAL DE CUSTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	TOTAL (R\$)
ASTU	00000003	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	ESTRUTURA METÁLICA PARA SUPOTAÇÃO DAS PLACAS FOTOVOLTAICAS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m		249,95	
COMPOSIÇÃO	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	34,82	34,82
INSUMO	8851	ORSE	Tubo industrial, em aço, quadrado, dim 50 x 50 mm, e=2,00mm, 4,476 kg/m	m	1,00	73,69	73,69
INSUMO	00007307	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	0,01	50,91	0,51
INSUMO	00007293	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE DUPLA ACOA GRAFITE FOSCO PARA SUPERFICIES METALICAS FERROSAS	L	0,10	52,22	5,22

**PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.brpregoeiro@cmresende.rj.gov.br

INSUMO	00011002	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0,03	38,31	1,15
CUSTO DIRETO TOTAL:							115,39
TAXA DE BDI (25%):							28,85
TOTAL COMPOSIÇÃO 00000003							144,24

TIPO/ CLASSE	CÓDIGO	REFERENCIAL DE CUSTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	TOTAL (R\$)
INEL	00000004	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	PLACA SOLAR FOTOVOLTAICA DE 570Wp, MONO OU POLICRISTALINO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2X1X0,004M. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		857,70	
COMPOSIÇÃO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00	27,30	81,90
COMPOSIÇÃO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	33,07	33,07
INSUMO	00000001	COTAÇÃO PRÓPRIA	PLACA SOLAR FOTOVOLTAICA DE 570Wp, DIMENSÕES APROXIMADAS 2X1X0,004M	UN	1,00	797,33	797,33
CUSTO DIRETO TOTAL:							912,30

**PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.brpregoeiro@cmresende.rj.gov.br

TAXA DE BDI (25%):	228,08
TOTAL COMPOSIÇÃO 00000004	1.140,38

TIPO/ CLASSE	CÓDIGO	REFERENCIAL DE CUSTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	TOTAL (R\$)
ESQV	00000005	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	TRILHO/PERFIL EM ALUMÍNIO OU F.G DE FIXAÇÃO DA PLACA COM O TELHADO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		236,89	
COMPOSIÇÃO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	27,30	27,30
COMPOSIÇÃO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	33,07	33,07
INSUMO	00000002	COTAÇÃO PRÓPRIA	TRILHO/PERFIL EM ALUMINIO PARA FIXAÇÃO DOS MÓDULOS FOTOVOLTAICOS 4,8M	UN	1,00	176,52	176,52
CUSTO DIRETO TOTAL:							236,89
TAXA DE BDI (25%):							59,22
TOTAL COMPOSIÇÃO 00000005							296,11

TIPO/ CLASSE	CÓDIGO	REFERENCIAL DE CUSTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	TOTAL (R\$)
ESQV	00000006	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	GRAMPO DE FIXAÇÃO FINAL EM ALUMÍNIO DO TRILHO COM A PLACA FOTOVOLTAICA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		71,69	
COMPOSIÇÃO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	27,30	13,65
COMPOSIÇÃO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	33,07	16,54
INSUMO	00000003	COTAÇÃO PRÓPRIA	GRAMPO DE FIXAÇÃO FINAL DA PLACA COM O TRILHO	UN	1,00	11,32	11,32
CUSTO DIRETO TOTAL:							41,51

**PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.brpregoeiro@cmresende.rj.gov.br

TAXA DE BDI (25%):	10,38
TOTAL COMPOSIÇÃO 00000006	51,88

TIPO/ CLASSE	CÓDIGO	REFERENCIAL DE CUSTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	TOTAL (R\$)
ESQV	00000007	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DO TRILHO COM O TELHADO M10X300. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		84,92	
COMPOSIÇÃO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	27,30	27,30
COMPOSIÇÃO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	33,07	33,07
INSUMO	00000004	COTAÇÃO PRÓPRIA	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DO TRILHO NO TELHADO	UN	1,00	24,55	24,55
CUSTO DIRETO TOTAL:							84,92
TAXA DE BDI (25%):							21,23
TOTAL COMPOSIÇÃO 00000007							106,15

**PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.brpregoeiro@cmresende.rj.gov.br

TIPO/ CLASSE	CÓDIGO	REFERENCIAL DE CUSTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	TOTAL (R\$)
ESQV	00000008	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	GRAMPO DE FIXAÇÃO INTERMEDIÁRIO EM ALUMÍNIO DO TRILHO COM A PLACA FOTOVOLTAICA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		70,84	
COMPOSIÇÃO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	27,30	13,65
COMPOSIÇÃO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	33,07	16,54
INSUMO	00000005	COTAÇÃO PRÓPRIA	GRAMPO DE FIXAÇÃO INTERMEDIÁRIO ENTRE AS PLACAS	UN	1,00	10,47	10,47
CUSTO DIRETO TOTAL:							40,66
TAXA DE BDI (25%):							10,16
TOTAL COMPOSIÇÃO 00000008							50,82

TIPO/ CLASSE	CÓDIGO	REFERENCIAL DE CUSTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	TOTAL (R\$)
INEL	00000009	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CONECTOR E TERMINAL MC4 PARA PAINEL SOLAR CABOS 2,5 A 6 MM². FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		75,54	
COMPOSIÇÃO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	33,07	33,07
COMPOSIÇÃO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	27,30	27,30
INSUMO	00000006	COTAÇÃO PRÓPRIA	CONECTOR E TERMINAL MC4 PARA PAINEL SOLAR CABOS 2,5 A 6 MM²	UN	1,00	15,17	15,17
CUSTO DIRETO TOTAL:							75,54
TAXA DE BDI (25%):							18,89
TOTAL COMPOSIÇÃO 00000009							94,43

**PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.brpregoeiro@cmresende.rj.gov.br

TIPO/ CLASSE	CÓDIGO	REFERENCIAL DE CUSTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	TOTAL (R\$)
INEL	00000010	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	MICRO INVERSOR FOTOVOLTAICO ON GRID 2000W 220V PARA 4 PLACAS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		2.966,54	
COMPOSIÇÃO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	27,30	54,60
COMPOSIÇÃO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	33,07	66,14
INSUMO	00000007	COTAÇÃO PRÓPRIA	MICRO INVERSOR FOTOVOLTAICO ON GRID 2000W 220V PARA 4 PLACAS	UN	1,00	2.906,17	2.906,17
CUSTO DIRETO TOTAL:							3.026,91
TAXA DE BDI (25%):							756,73
TOTAL COMPOSIÇÃO 00000010							3.783,64

TIPO/ CLASSE	CÓDIGO	REFERENCIAL DE CUSTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	TOTAL (R\$)
SERT	00000011	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	ELABORAÇÃO E PREENCHIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO DO PROJETO FOTOVOLTAICO NA CONCESSIONÁRIA LOCAL	UN		106,08	
COMPOSIÇÃO	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	106,08	8.486,40
CUSTO DIRETO TOTAL:							8.486,40
TAXA DE BDI (25%):							2.121,60
TOTAL COMPOSIÇÃO 00000011							10.608,00

**PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.brpregoeiro@cmresende.rj.gov.br

TIPO/ CLASSE	CÓDIGO	REFERENCIAL DE CUSTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	TOTAL (R\$)
TRAN	00000012	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	TRANSPORTE MANUAL DE MATERIAIS PARA TELHADO	UN		275,00	
COMPOSIÇÃO	017402	SBC	TRANSPORTE VERTICAL DE MATERIAIS C/USO ELEVADOR DO EDIFÍCIO	m³	1,00	0,63	0,63
COMPOSIÇÃO	06.90.01	EMBASA	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL DE MATERIAL H<=10m	m³	1,00	105,99	105,99
COMPOSIÇÃO	017361	SBC	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL MAT. 1a.CAT./ENTULHO ATE 60m	m³	1,00	168,38	168,38
CUSTO DIRETO TOTAL:							275,00
TAXA DE BDI (25%):							68,75
TOTAL COMPOSIÇÃO 00000012							343,75

TIPO/ CLASSE	CÓDIGO	REFERENCIAL DE CUSTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	TOTAL (R\$)
SERT	00000013	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMISSONAMENTO E TESTES DE FUNCIONAMENTO DE USINA FOTOVOLTAICA	H		142,58	
COMPOSIÇÃO	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	106,08	106,08
COMPOSIÇÃO	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	36,50	73,00
CUSTO DIRETO TOTAL:							179,08
TAXA DE BDI (25%):							44,77
TOTAL COMPOSIÇÃO 00000013							223,85



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

Alguns insumos não encontrados nas tabelas de composições foram orçados com até 3 fornecedores diferentes para obter-se um preço médio.

Segue abaixo detalhes da cotação:

PLANILHA DE COTAÇÕES PRÓPRIAS

DATA BASE: JUN/2024

TIPO/ CLASSE	CÓDIGO	REFERENCIAL DE CUSTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	PREÇO MÉDIO
INSUMO	00000001	COTAÇÃO PRÓPRIA	PLACA SOLAR FOTOVOLTAICA DE 570Wp, DIMENSÕES APROXIMADAS 2X1X0,004M	UN	999,00	603,53	789,47	797,33
INSUMO	00000002	COTAÇÃO PRÓPRIA	TRILHO/PERFIL EM ALUMINIO PARA FIXAÇÃO DOS MÓDULOS FOTOVOLTAICOS 4,8M	UN	180,90	194,25	154,41	176,52
INSUMO	00000003	COTAÇÃO PRÓPRIA	GRAMPO DE FIXAÇÃO FINAL DA PLACA COM O TRILHO	UN	8,15	12,90	12,90	11,32
INSUMO	00000004	COTAÇÃO PRÓPRIA	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DO TRILHO NO TELHADO	UN	32,90	17,01	23,75	24,55
INSUMO	00000005	COTAÇÃO PRÓPRIA	GRAMPO DE FIXAÇÃO INTERMEDIÁRIO ENTRE AS PLACAS	UN	5,62	12,90	12,90	10,47
INSUMO	00000006	COTAÇÃO PRÓPRIA	CONECTOR E TERMINAL MC4 PARA PAINEL SOLAR CABOS 2,5 A 6 MM ²	UN	7,90	22,70	14,90	15,17
INSUMO	00000007	COTAÇÃO PRÓPRIA	MICRO INVERSOR FOTOVOLTAICO ON GRID 2000W 220V PARA 4 PLACAS	UN	3159,50	3360,00	2199,00	2906,17



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

ANEXO I-C
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DATA BASE: SINAPI - 05/2024 - RJ, SBC - 06/2024 - RJ, ORSE - 03/2024 - SE, FDE - 04/2024 - SP, EMOP - 04/2024 - RJ, SCO - 04/2024 - RJ COM DESONERAÇÃO
BDI (%): 25,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)	TOTAL (%)	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6		MÊS 7		TOTAL	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	25.516,88	4,81 %	0,00	0,00 %	5.103,38	20,00 %	5.103,38	20,00 %	5.103,38	20,00 %	5.103,38	20,00 %	5.103,38	20,00 %	0,00	0,00 %	25.516,88	100,00 %
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	10.608,00	2,00 %	2.652,00	25,00 %	2.652,00	25,00 %	2.652,00	25,00 %	2.652,00	25,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	10.608,00	100,00 %
3	SERVIÇOS DE OBRA CIVIL	15.942,67	3,01 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	7.971,34	50,00 %	7.971,34	50,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	15.942,67	100,00 %
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA SISTEMA FOTOVOLTAICO	468.270,24	88,30 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	156.090,08	33,33 %	156.090,08	33,33 %	156.090,08	33,33 %	0,00	0,00 %	468.270,24	100,00 %
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	9.996,66	1,88 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	4.998,33	50,00 %	4.998,33	50,00 %	9.996,66	100,00 %
TOTAL		530.334,45	100,00 %	2.652,00	25,00 %	7.755,38	45,00 %	7.755,38	45,00 %	171.816,79	128,33 %	169.164,79	103,33 %	166.191,79	103,33 %	4.998,33	50,00 %	530.334,45	100,00 %

**PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.brpregoeiro@cmresende.rj.gov.br**ANEXO I-D**
COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,000%
SG	SEGURO E GARANTIA	0,800%
R	RISCOS	0,970%
DF	DESPESA FINANCEIRA	0,590%
L	LUCRO	5,384%
I	TRIBUTOS E IMPOSTOS	11,150%
PIS	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	0,650%
COFINS	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	3,000%
ISS	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (5% x 60%)	3,000%
CPRB	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA	4,500%
BDI	TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	25,000%

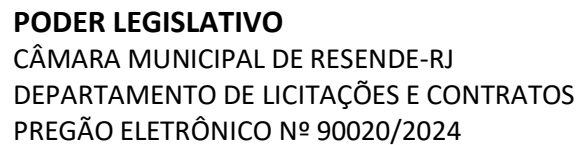
$$BDI = \{ [(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)] / [1 - (PIS + COFINS + ISS + CPRB)] \} - 1$$

Cálculo em conformidade com o acórdão nº 2622/2013-TCU e Lei nº 13.161 de 31 de agosto de 2015.

OBSERVAÇÕES

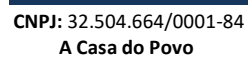
a) Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. Para o ISS, deverão ser definidos pelo Tomador, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, que será um percentual entre 2% e 5%, aplicado sobre o percentual de mão de obra em relação ao valor total da obra.

b) Para análise de orçamentos considerando a desoneração sobre a folha de pagamento, prevista na lei nº 12.844/2013, deverá ser adotada uma alíquota de 4,5% sobre a contribuição previdenciária sobre a receita bruta. Quando a opção orçamentária não considerar a desoneração da folha de pagamento, deverá ser adotada uma alíquota de 0% no referido item.



www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br



Inscrição Estadual: *isento*

Inscrição Municipal: 8411600
Página 1 de 1



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 340/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE/RJ.

ANEXO I-F

ATESTADO DE VISTORIA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa abaixo relacionada, através de seu representante, VISTORIOU o local onde serão executadas as obras e serviços, objeto desta PREGÃO do Tipo Menor Preço Global Nº 90020/2024, bem como tomou conhecimento da natureza e vulto dos serviços técnicos especializados, para utilização das técnicas e normas vigentes, necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução da obra.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Empresa:

CNPJ:

Nome do representante:

RG: Assinatura:

IDENTIFICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE

Data da vistoria: / /

Nome do servidor:

Nº da Matrícula :

Assinatura:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal _____, declara conhecer o local a ser executada a obra bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da mesma, tendo declinado do direito de participar da Vistoria ao local da referida obra. Local:

_____ de _____ 2024.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 340/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE/RJ.

ANEXO - II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 90020/2024 em epigrafe que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE/RJ** em atendimento a Secretaria Geral Administrativa, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	UNIT.	TOTAL
1	IMPLEMENTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA NO PRÉDIO CMR/RJ	SERV.	01		

*A proposta de preços deverá eliminar os custos que integram a execução do serviço, conforme **planilha orçamentaria** (ANEXO I-A).

Informar Valor total para o item 01 R\$...

1. A PROPOSTA deverá ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais.

2. O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA, a cumprir os termos nela contidos.

3. A licitação mediante PROPOSTA poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

4. Caso o Projeto Executivo contenha anexo específico relativo à Proposta, este deverá ser apresentado juntamente com o presente Anexo II.

5. Prazo de entrega: De acordo com o Projeto Executivo

6. Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis.

7. Local de entrega/execução: conforme o Projeto Executivo.

8. DADOS BANCÁRIOS /LICITANTE:

Banco (Nome/Número)

Ag. (Nome/número)

Conta Corrente nº:

9. INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE CMR/RJ

CNPJ: 32.504.664/0001-84

INSC. ESTADUAL: ISENTO

END: Praça Doutor Oliveira Botelho 262 – Centro – CEP 27.511-120 – Telefax: (24) 3354-9250.

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

..... de 2024.

Local e Data

FIRMA PROPONENTE
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 340/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE/RJ.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 90020/24 promovido pela CMR/RJ, na Praça Doutor Oliveira Botelho 262 – Centro – Resende/RJ – CEP 27.511-120 – Telefax: (24) 3354-9250, que a empresa (Nome Completo) – CNPJ nº , com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de 2024 .
(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

NOTA: Se for o caso, o licitante deverá declarar também que possui menores de 14 (catorze) anos em seu quadro funcional na categoria de aprendiz.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 340/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE/RJ.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(razão social do licitante) inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 90020/24, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Local, ____ de ____ de 2024.

(representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 340/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE/RJ.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO §1º, ART. 63 DA LEI FEDERAL 14.133/2021

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA DECLARAÇÃO

Local e data

Ao Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Referente ao Edital de Pregão Eletrônico CMR/RJ nº 90020/24

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90020/24, promovido pela CMR/RJ, na Praça Doutor Oliveira Botelho 262 – Centro – Resende/RJ – CEP 27.511-120 – Telefax: (24) 3354-9250, que a empresa (Nome Completo) – CNPJ nº , com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1, Art. 63 de Lei Federal 14.133/2021.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 340/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE/RJ.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Local e data
Ao Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº
90020/24

_____, inscrita no CNPJ sob o nº ,
sediada na(endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) ,
inscrito(a) no CPF sob o nº , portador(a) da cédula de identidade nº , expedida por , DECLARA, sob as penas
da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação,
impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou
Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 340/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE/RJ.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Nome completo _____ RG nº _____ CPF
nº _____ DECLARO, sob as penas da lei o devido
cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da
Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas.

Local, ____ de _____ de 2024 .

(assinatura, nome completo do representante legal)



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 340/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE

ANEXO VIII

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 340/2024

PE Nº 90.020/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE/RJ, QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE – CMR/RJ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE (CMR/RJ)**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.504.664/0001-84, com sede na Praça Doutor Oliveira Botelho, nº 262, bairro Centro, na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, CEP 27.511-120, devidamente autorizada pelo Vereador/Presidente, Senhor ALESSANDRO SOARES RITTON, e a sociedade empresária situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO IMPLEMENTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE/RJ**, com fundamento no processo administrativo nº 340/2024, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, DE 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Ato Administrativo da Câmara Municipal de Resende nº 038 de 22 de março de 2024, disposições legais aplicáveis e pelo disposto no presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para implementação de usina fotovoltaica no prédio da Câmara Municipal de Resende**, Estado do Rio de Janeiro, localizado na Praça Doutor Oliveira Botelho, nº 262, bairro Centro, na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, CEP 27.511-120 para atender à demanda da Secretaria Geral Administrativa da CMR/RJ, durante o prazo de vigência contratual, conforme as especificações descritas no Projeto Executivo (Anexo I do Edital de Licitação) e do instrumento convocatório.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Projeto Executivo, o Edital da Licitação, a Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **210 (duzentos e dez) dias**, sendo este o prazo estimado para execução das obras e serviços, a contar da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado se o objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do artigo 111 da Lei 14.1333/2021.

2.3. O prazo de garantia contratual dos serviços, será de 05 (cinco) anos, conforme art. 618 do Código Civil, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

2.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que observados os seguintes requisitos:

- a) requerimento formal do contratado indicando os motivos e justificativas para a prorrogação;
- b) juntada de relatório pela equipe de fiscalização que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente e que a não conclusão não decorre de culpa do contratado;
- c) comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- d) ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e que mantém interesse na realização do serviço, permitida a negociação com o contratado.

2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Executivo e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar integralmente as obras e serviços contratados, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente em alguns serviços especializados, sendo mantida, porém, a sua responsabilidade direta perante o terceiro contratado. Os serviços especializados somente poderão ser subcontratados com firmas idôneas, devidamente registradas no CAU ou CREA, devendo as cópias das RRTs ou ARTs respectivas serem apresentada a **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** para guarda no local da obra. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de vetar a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços citados se a mesma for considerada (no exclusivo critério da **CONTRATANTE**) como tecnicamente não idônea.

4.2. Relativamente à parcela que poderá ser subcontratada, caberá à **CONTRATADA**, a comprovação da regularidade fiscal e jurídica do(s) subcontratado(s), e apresentar a documentação respectiva;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

4.3. A substituição pela **CONTRATADA** do(s) eventual(ais) subcontratado(s), já anteriormente aprovado(s) e autorizado(s), dependerá da prévia anuência escrita do CONTRATANTE, devendo o(s) substituto(s) apresentar(em) as mesmas condições técnicas e legais estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXX (XXXX)**, devendo o pagamento ser realizado, de acordo com as medições mensais, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do atesto da nota fiscal, pela Câmara Municipal de Resende/RJ, por meio do agente fiscalizador do contrato, desde que acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA: PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado de acordo com as medições mensais, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do aceite da nota fiscal e/ou fatura, pela Câmara Municipal de Resende/RJ, por meio do agente fiscalizador do contrato, desde que acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado e em estrita conformidade com as condições e especificações contidas no Projeto Executivo (Anexo I).

6.2. Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente da contratada na Caixa Econômica Federal (instituição financeira contratada pela CMR/RJ), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura da ata.

6.3. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

6.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do FORNECEDOR, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

6.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao FORNECEDOR, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die.

6.6. O FORNECEDOR deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016. PARÁGRAFO SEXTO - O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

6.7. A CMR/RJ não pagará juros de mora por atraso de pagamento de nota fiscal, quando houver ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas das condições de entrega do produto.

6.8. Do montante devido a CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas ou indenizações impostas pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA: REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base nas tabelas EMOP e SINAPI datadas de maio/2024.

7.3. Após o interregno de um ano, após protocolo do pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), calculado e divulgado mensalmente pela FGV (Fundação Getúlio Vargas), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

a) Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Executivo;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
 - I) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - II) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
 - III) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
 - IV) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - V) demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
 - VI) prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- i) Cientificar a Divisão de Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado em 30 dias, a partir da entrega pela contratada da documentação apta a comprovar eventual desequilíbrio.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Além das obrigações previstas no item 16 do Projeto Executivo (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

II - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

IV - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

VIII - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

IX - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

X - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante; XI - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

XII - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

XIII - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XIV - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

XV - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XVI - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

- XVII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XVIII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- XIX - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XX - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- XXI - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- XXII - Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- XXIII - Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- XXIV - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado;
- XXV - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- XXVI - Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- XXVII - Além das obrigações previstas no item 25 do Projeto Executivo (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

10.1. As obras objeto deste contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica do(a) Engenheiro(a) _____, que fica autorizado(a) a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE.

10.2. A CONTRATADA se obriga a manter o(a) engenheiro(a) acima indicado(a) como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local das obras até o seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma físico-financeiro e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

11.2. A gestão do Contrato caberá a um servidor Alberto Angelo de Assis, a Fiscalização do Contrato Renata Aparecida do Vale, fiscal administrativa, e Paulo Alves dos Reis Junior, fiscal técnico contratado, aos quais a CONTRATADA deverá apresentar-se imediatamente após a formalização do Contrato ou recebimento da Nota de Empenho.

11.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

11.4. A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

11.5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.7. Na forma da Lei Municipal nº 3.319, de 2017, se procederá à fiscalização do regime de cotas, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

11.8. Deverão ser observados ainda, o item 14 do Projeto Executivo e seus subitens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

12.1. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

12.2. Caberá à CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao prêmio do Seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor, ficando condicionado o pagamento, de toda e qualquer fatura, à apresentação da apólice de seguro em vigor.

12.3. A CONTRATADA manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.

12.4. Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

- a) sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;
- c) falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o término deste contrato;
- d) violação do direito de propriedade industrial;
- e) furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obras e/ou serviços;
- f) ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
- g) esbulho possessório;
- h) infiltrações de qualquer espécie ou natureza;
- i) prejuízos causados à propriedade de terceiros.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

12.5. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO DIÁRIO DE OBRAS

13.1. A CONTRATADA fornecerá e manterá, no local da obra, um DIÁRIO DE OBRAS, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, no qual serão obrigatoriamente registrados:

I – Pela CONTRATADA:

- a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- c) as consultas à Fiscalização;
- d) as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) as respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;
- h) outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro;

II – Pela Fiscalização:

- a) o atestado da veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA;
- b) o juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA;
- d) as respostas às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA;
- e) as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- f) a determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações; g) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

13.2. Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade do CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS MEDIÇÕES

14.1. As atividades deverão ser executadas de segunda a sexta-feira nos horários compreendidos entre 8 horas e 18 horas, eventualmente poderá ser permitido o desempenho de atividades em horário noturno, aos sábados e aos domingos, desde que autorizado pela **CONTRATANTE** e em conformidade com a jornada legal prevista para cada atividade.

14.2. Os trabalhos poderão ser interrompidos de acordo com as condições climáticas (chuvas, ventos fortes ou superfícies escorregadias) ou a critério da **CONTRATANTE**, com o objetivo de garantir o correto desempenho e fiscalização de todas as atividades previstas neste projeto básico.

14.3. A **CONTRATADA** deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato contendo detalhamento do serviço e produtos a serem utilizados, indicando os respectivos locais



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

para a execução, observando:

O prazo de execução será de até 210 (duzentos e dez) dias corridos, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111, da Lei 14133/21.

14.4. A CONTRATADA deverá entregar os serviços relativos a cada medição conforme cronograma abaixo:

- a) 1ª Medição - até o 30º dia de contrato;
- b) 2ª Medição - até o 60º dia de contrato;
- c) 3ª Medição - até o 90º dia de contrato;
- d) 4ª Medição - até o 120º dia de contrato;
- e) 5ª Medição – até o 150º dia de contrato;
- F) 6ª Medição – até o 180º dia de contrato;
- e) 7ª Medição – até o 210º dia de contrato, admitida a prorrogação conforme item 13.3.1. do Projeto Executivo.

14.5. Quando da medição dos serviços executados, a **CONTRATADA** deverá apresentar:

- a) Memórias de cálculo em papel timbrado e assinadas pelo responsável da Contratada;
- b) Relatório fotográfico com número de imagens suficientes para demonstrar tudo o que foi efetivamente executado no período;
- c) Croquis em número adequado e suficiente para indicação da localização do que foi efetivamente executado;
- d) Documentação referente a eventuais ensaios, testes e serviços realizados por empresas especializadas no período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Exigir-se-á do licitante contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do extrato do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei nº 14.133/2021, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. Caso a CONTRATADA opte pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei 14.133 de 2021, o prazo para apresentação será de 1 (um) mês, contado da data de homologação.

16.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

16.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência.

16.5. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

16.6. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

16.7. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

16.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Danos diretos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

16.10. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

16.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

16.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica.

16.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.15. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

16.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.17. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.18. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

16.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.20. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.21. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

16.22. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho; PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

16.23. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

16.24. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

16.25. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto Básico.

16.26. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

16.27. O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

16.28. As condições referentes à garantia contratual estão previstas também no **item 12** do Projeto Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa, na forma do previsto no Projeto Básico (Anexo I do Edital).

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.20. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.21. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.22. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.24. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17.25. As condições referentes às Sanções e Penalidades estão previstas também no item 20 do Projeto Básico.

17.26. A apuração das infrações às cláusulas do contrato e edital observará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

18.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

18.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este parágrafo ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

18.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

18.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18.11. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

18.12. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

18.13. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

18.14. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

- I - a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021);



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

II - os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

18.15. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

18.16. O contratante poderá ainda:

a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria;

b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

18.17. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

20.1. Os recursos necessários para as contratações correrão por conta:

Órgão: 01.000

Unidade Orçamentária:

Natureza da Despesa – NAD:

Programática:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, demais normas aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

22.1. Fazem parte integrante do presente contrato:

- a) o Edital e todos os seus Anexos;
- b) a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

23.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, dentro do prazo de 20 (vinte) dias. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Boletim Oficial da CMR/RJ (BOCMR).

23.2. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Resende, Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, é assinada eletronicamente pelas partes.

1.2.

_____, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

[Nome da autoridade competente]

[Nome do cargo]

CONTRATADO

[Representante]

[Procurador/cargo]



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

ANEXO – VIII-A

PROCESSO Nº: 340/2024

OBJETO: IMPLEMENTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE/RJ.

MATRIZ DE RISCOS

A implementação de uma usina fotovoltaica no prédio da Câmara Municipal de Resende, será contratada, mediante licitação, na modalidade pregão eletrônico.

A Matriz de Risco é o instrumento que tem como objetivo definir as responsabilidades da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** na execução do contrato. Para a elaboração da Matriz de Risco foram identificados os principais riscos que podem afetar o empreendimento e caracterizados quanto às consequências de ocorrência do evento e formas de mitigá-los, além da respectiva alocação, onde se identifica o responsável pela assunção do Risco apontado.

A análise dos riscos associados a este contrato é realizada através da matriz de risco abaixo que tem como objetivo traçar as diretrizes das cláusulas contratuais.

Foram previstas duas formas de alocação dos riscos, conforme Matriz de Risco abaixo, as quais são:

Alocação ao **CONTRATANTE**: riscos que são assumidos e gerenciados pelo **CONTRATANTE**.

Alocação à **CONTRATADA**: riscos que são transferidos à **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** assume, integral e exclusivamente, todos os riscos relacionados ao futuro contrato, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

**PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

MATRIZ DE RISCO				
TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS OU OMISSÕES EM QUALQUER DASPEÇAS, ORÇAMENTOS, PLANTAS, ESPECIFICAÇÕES OU MEMORIAIS QUE COMPÕE A CONTRATAÇÃO, QUE SEJAM IRRELEVANTES (MENOR QUE 10% (DEZ PORCENTO) PARA ERROS UNITÁRIOS DE QUANTIDADE OU OMISSÕES E EMPREITADAS GLOBAIS).	AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU MATERIAIS.	ALTERAÇÃO DOS CUSTOS E/OU PRAZOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.	PREVER, DENTRE AS CLÁUSULAS DO PROJETO BÁSICO, QUE TAIS CUSTOS SERÃO ABSORVIDOS PELA CONTRATADA. REVISÃO DOS PROJETOS E ORÇAMENTO, DE PREFERÊNCIA POR PROFISSIONAIS DIVERSOS DAQUELES RESPONSÁVEIS PELA SUA ELABORAÇÃO. CASO A CONTRATADA VENHA REQUERER TAIS VALORES, A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DEVERÁ SER NEGADA PELA FISCALIZAÇÃO.	CONTRATADA
MUDANÇAS DE PROJETOS A PEDIDO DA ADMINISTRAÇÃO.	MUDANÇAS DE PROJETO POR SOLICITAÇÃO DO PODER PÚBLICO.	ALTERAÇÃO DOS CUSTOS E/OU PRAZOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.	PREVISÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL QUE GARANTA A REVISÃO DO CONTRATO VOLTADA À MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO NESTA HIPÓTESE	CONTRATANTE
MUDANÇAS DE PROJETOS POR INICIATIVA DA CONTRATADA.	MUDANÇAS DE PROJETO POR INICIATIVA DO SETOR PRIVADO.	ALTERAÇÃO DOS CUSTOS E/OU PRAZOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.	DETERMINAÇÃO DE QUE CUSTOS ADICIONAIS DO PROJETO E DA OBRA RESULTANTES DA MUDANÇA CABEM AO PRIVADO.	CONTRATADA
GREVE	GREVE DOS FUNCIONÁRIOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	ALTERAÇÃO DOS PRAZOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.	OBRIGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS.	CONTRATADA
FALHAS, OMISSÕES OU DIVERGÊNCIAS NOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, CONSTANTES EM QUALQUER DAS PEÇAS, ORÇAMENTOS, PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAIS OU ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES QUE OCASIONE ERROS. NAS ESTIMATIVAS DE CUSTO DA OBRA.	AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DE SERVIÇOS E/OU MATERIAIS.	ALTERAÇÃO DOS CUSTOS PARA OS SERVIÇOS. ALTERAÇÃO DA LUCRATIVIDADE PREVISTA.	A CONTRATADA DEVE-SE PLANEJAR PARA O PROCESSO LICITATÓRIO, REALIZANDO UMA ANÁLISE CRITERIOSA DE TODOS OS PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS FORNECIDOS PELA CONTRATANTE, ELABORANDO ORÇAMENTO PRÓPRIO E EXEQUÍVEL E ANALISANDO ATENTAMENTE TODO O OBJETO DO CONTRATO. AS MANIFESTAÇÕES E QUESTIONAMENTOS DEVERÃO SER FEITOS DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO	CONTRATADA
FALHA NA COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS.	AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DE SERVIÇOS E/OU MATERIAIS	AUMENTO DE PRAZO E CUSTOS. REVISÃO DOS PROJETOS E PLANILHAS.	A LICITANTE DEVE ANALISAR TODOS OS PROJETOS E CHECAR TODAS AS	CONTRATADA



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

			INTERFERÊNCIAS "INLOCO"	
EMBARGO OU INTERDIÇÃO DOS SERVIÇOS POR ÓRGÃO PÚBLICO/FISCALIZAÇÃO.	PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS POR FALTA DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS (ALVARÁ, ART, NORMAS DE SEGURANÇA, ETC..)	ALTERAÇÃO DOS CUSTOS E/OU PRAZOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.	A CONTRATADA DEVERÁ OBTER TODAS AS LICENÇAS PERTINENTES AOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADAS PERANTE AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS.	CONTRATADA
NÃO FORNECIMENTO PROVISÓRIO DE ÁGUA/ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONE/DADOS, ETC...	SERVIÇOS PARALISADOS OU DEFICIENTES POR FALTA DE LIGAÇÃO (PROVISÓRIA) DE ÁGUA E/OU ENERGIA ELÉTRICA OU TELEFONE/DADOS, ETC...	ALTERAÇÃO DOS CUSTOS E/OU PRAZOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.	A CONTRATADA DEVERÁ CONTRATAR, <u>EM SEU NOME</u> , OS REFERIDOS INSUMOS (DE FORMA PROVISÓRIA), NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.	CONTRATADA
FALTA DE QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL.	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL SEM A QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA PARA O SERVIÇO	RETRABALHOS; AUMENTO DE PRAZOS E CUSTOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.	EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NA CONTRATAÇÃO OU SUBCONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, DENTRO DO LIMITE PERMITIDO	CONTRATADA
PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS POR AGENTES E/OU EVENTOS EXTERNOS.	EVENTOS DURANTE A OBRA QUE IMPEÇAM O CUMPRIMENTO DO PRAZO OU AUMENTEM SEUS CUSTOS.	AUMENTO DE PRAZO E CUSTOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.	POSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME 24H. CONTRATAÇÃO DE SEGURO. RISCO DE ENGENHARIA OU OUTROS COM COBERTURA ACESSÓRIA ESPECÍFICA. CAPACITAÇÃO DA EQUIPE E OBSERVAÇÃO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA.	CONTRATADA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM QUALIDADE ABAIXO DA ESPECIFICADA NA CONTRATAÇÃO E/OU EM DESACORDO COM NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES.	ATRASOS PARA CONCLUSÃO DA OBRA DECORRENTES DA NECESSIDADE DE REFAZIMENTO DE SERVIÇOS	ALTERAÇÃO DOS CUSTOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.	EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NA CONTRATAÇÃO OU SUBCONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, DENTRO DO LIMITE PERMITIDO	CONTRATADA
ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO, REGULAMENTOS E NORMAS QUE CAUSEM ALTERAÇÕES NO PROJETO INICIALMENTE CONTRATADO.	ALTERAÇÃO DOS CUSTOS E/OU PRAZOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.	ALTERAÇÃO DE CUSTOS. ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. ALTERAÇÃO DE PRAZOS. EVENTUAL PARALISAÇÃO DO CONTRATO.	NOVO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ADITIVO DE PRAZO E/OU SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO. POSSIBILIDADE DE REVISÃO CONTRATUAL MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.	CONTRATADA
CLIMA / CHUVAS E DRENAGEM.	RISCO DE OCORRÊNCIA DE EVENTOS DURANTE A CONSTRUÇÃO QUE IMPEÇAM O CUMPRIMENTO DO PRAZO OU QUE AUMENTEM OS CUSTOS.	ATRASO NO INÍCIO DAS OBRAS. ATRASO NO CRONOGRAMA. VARIAÇÃO DOS CUSTOS.	CONTRATADA DEVERÁ PROPOR À CONTRATANTE PLANO DE ATAQUE DA OBRA. CONTRATAÇÃO DE SEGURO.	CONTRATADA
AUMENTO NOS CUSTOS DE QUAISQUER DOS INSUMOS QUE COMPÕEM A EXECUÇÃO DA OBRA, NÃO DECORRENTES DE ALTERAÇÕES	AUMENTO DE CUSTOS	ALTERAÇÃO DOS CUSTOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.	VERIFICAÇÃO DOS RISCOS ECONÔMICOS INERENTES AO CONTRATO	CONTRATADA



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

TRIBUTÁRIAS OUPOLÍTICAS PÚBLICAS, ENSEJANDO AUMENTOS DE CUSTOS SUPERIORES AOS ÍNDICES DE REAJUSTE CONTRATUAL.				
PREJUÍZOS DECORRENTES DE INCÊNDIOS, ALAGAMENTOS DA OBRA OU OUTROS DECORRENTES DE FENÔMENOS CLIMÁTICOS.	ALTERAÇÃO DOS CUSTOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA	ATRASOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO.	CONTRATAÇÃO DE SEGUROS	CONTRATADA
AUMENTOS DESPROPORCIONAIS DE CUSTO DE INSUMOS.	AUMENTO DE CUSTOS	ALTERAÇÃO DOS CUSTOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO APLICADO SOMENTE EM SERVIÇOS DE MATERIALIDADE RELEVANTE NA CURVA ABC DO EMPREENDIMENTO INCORRERÃO COMO TARJA DE "ERRO RELEVANTE" (MAIOR QUE 10% PARA ERROS UNITÁRIOS DE QUANTIDADE OU OMISSÕES E EMPREITADAS GLOBAIS).	CONTRATANTE, NA HIPÓTESE DE INEQUÍVOCA ANOMALIA DE MERCADO, A QUAL SERIA IMPOSSÍVEL DE PREVER OU, SE PREVISÍVEL, QUANTIFICAR SEUS REAIS IMPACTOS.
INFLAÇÃO/FLUTUAÇÃO DE CÂMBIO AUMENTO DE INSUMOS DESPROPORCIONAIS.	DIMINUIÇÃO DA LUCRATIVIDADE, PERDA DA PERFORMANCE DO FLUXO DE CAIXA.	AUMENTO DO CUSTO. A FLUTUAÇÃO DO CÂMBIO, NO CASO DE INSUMOS, AUMENTO DO PREÇO DESARRAZADO DO INSUMO PODEM GERAR REEQUILÍBRIO, DESDE QUE ATESTADO POR MEIO DE NOTAS FISCAIS, ANÁLISE QUE ENGLOBARÁ O CONTRATO COMO UM TODO.	REAJUSTAMENTO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	CONTRATANTE
MEDIÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, EXATAMENTE NA DATA DE ANIVERSÁRIO DO CONTRATO.	AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR REAJUSTADO	ALTERAÇÃO DOS CUSTOS E/OU PRAZOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.	IDENTIFICAR, DENTRO DO MÊS DE REFERÊNCIA DA MEDIÇÃO, OS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS ANTES DO PRAZO DE REAJUSTAMENTO, DISTINGUINDO-OS DAQUELES QUE, SENDO REALIZADOS A PARTIR DESTA DATA, SOFRERÃO REAJUSTE DE PREÇOS.	CONTRATADA
REAJUSTE ANUAL COM SERVIÇOS EXECUTADOS E NÃO MEDIDOS.	AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR REAJUSTADO	ALTERAÇÃO DOS CUSTOS E/OU PRAZOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.	NÃO SE PODE ADMITIR A EXISTÊNCIA DE SERVIÇOS EXECUTADOS E NÃO MEDIDOS. ISSO PORQUE, A EMISSÃO DO BOLETIM DE MEDIÇÃO OCORRERIA POSTERIORMENTE À DATA-BASE DO REAJUSTE, E CONSEQUENTEMENTE, OS SERVIÇOS MEDIDOS QUE FORAM EXECUTADOS NA VIGÊNCIA DOS PREÇOS	CONTRATADA

**PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.brpregoeiro@cmresende.rj.gov.br

			ORIGINAIS RECEBERIA, INDEVIDAMENTE, A INCIDÊNCIA DO REAJUSTE. NA FORMALIZAÇÃO DO REAJUSTE DEVEM SER APRESENTADOS OS DEVIDOS DEMONSTRATIVOS, JUNTANDO A MEMÓRIA DE CÁLCULO AO PROCESSO.	
REAJUSTAMENTO PARA NOVOS SERVIÇOS INCLUÍDOS NO DECORRER DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.	AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR REAJUSTADO	ALTERAÇÃO DOS CUSTOS E/OU PRAZOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.	PARA NOVOS SERVIÇOS DEVE-SE BUSCAR, NOS SISTEMAS DE REFERÊNCIA OFICIAIS DE CUSTOS, A MESMA DATA-BASE DO CONTRATO. NÃO HAVENDO ESTA POSSIBILIDADE, MAS ENCONTRANDO EM DATA-BASE DIVERSA DO ADOTADO, DEVE-SE FAZER A DEFINIÇÃO ATÉ A DATA-BASE CONTRATUAL. ENTRETANTO, NOS CASOS EM QUE O NOVO SERVIÇO NÃO ESTIVER CONTEMPLADO NOS SISTEMAS REFERENCIAIS DE CUSTOS, EXIGINDO QUE OS PREÇOS DOS NOVOS SERVIÇOS SEJAM OBTIDOS DIRETAMENTE POR MEIO DE PESQUISA DE MERCADO, REALIZADA EM DATA DIFERENTE DA DATA-BASE DO REAJUSTE, RECOMENDA-SE RETROAGIR O PREÇO DO NOVO SERVIÇO PARA A DATA-BASE DO CONTRATO, PELO MESMO ÍNDICE DE REAJUSTE CONTRATUAL NO PERÍODO DA PESQUISA DE PREÇOS. NA FORMALIZAÇÃO DO REAJUSTE DEVEM SER APRESENTADOS OS DEVIDOS DEMONSTRATIVOS, JUNTANDO A MEMÓRIA DE CÁLCULO AO PROCESSO.	CONTRATADA
ACESSO AO LOCAL DA OBRA.	ATRASO NA LIBERAÇÃO DO LOCAL DA OBRA POR FATOS NÃO IMPUTÁVEIS AO PRIVADO.	AUMENTO DOS CUSTOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.	PREVISÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL QUE GARANTA A REVISÃO DO CONTRATO VOLTADA À MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO NESTA HIPÓTESE	CONTRATANTE
ROUBOS OU FURTOS NO LOCAL DA OBRA	PREJUÍZOS CAUSADOS POR SEGURANÇA INADEQUADA DO CANTEIRO DAS OBRAS.	AUMENTO DOS CUSTOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA	CONTRATAÇÃO DE SEGUROS	CONTRATADA
RECLAMAÇÕES DE TERCEIROS	PREJUÍZOS CAUSADOS A TERCEIROS POR TRABALHADORES E/OU TERCEIRIZADOS DA CONTRATADA EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DAS OBRAS.	AUMENTO DOS CUSTOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA	CONTRATAÇÃO DE SEGUROS	CONTRATADA
ERROS ESSENCIAIS NA CONSTRUÇÃO DA OBRA.	PREJUÍZOS DECORRENTES DE ERROS DE EXECUÇÃO DAS OBRAS, ENSEJANDO DEMOLIÇÃO E RETRABALHOS.	RETRABALHOS AUMENTO DOS CUSTOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA	EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NA CONTRATAÇÃO SUBCONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, DENTRO DO LIMITE PERMITIDO	CONTRATADA
ACIDENTES NA OBRA.	ACIDENTES CAUSADOS POR QUEDA DE OBJETOS OU DE	PARALISAÇÃO DAS OBRAS; AUMENTO DE PRAZOS E CUSTOS INICIALMENTE	CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO	CONTRATADA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

	TRABALHADORES NA OBRA OU DESMORONAMENTO DAS ESTRUTURAS DA OBRA.	PREVISTOS; NECESSIDADE DE REPOR OS SERVIÇOS, MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS DANIFICADOS.		
FALHAS DE GERENCIAMENTO.	GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO INADEQUADA DA CONSTRUÇÃO.	AUMENTO DOS CUSTOS OU DESCUMPRIMENTOS DOS PRAZOS CONTRATUAIS.	PREVISÃO CONTRATUAL DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES. EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NA CONTRATAÇÃO.	CONTRATADA
LIQUIDEZ	RESTRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA E/OU FINANCIADO ÓRGÃO CONTRATANTE.	ATRASO OU PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS; POSSÍVEL INADIMPLÊNCIA NO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E MEDIDOS	ADEQUADA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO DO CONTRATO	CONTRATANTE

Resende, 18 de julho de 2024.

VINICIUS SOUZA DE OLIVEIRA

Assessor de Planejamento de Contratos e Licitações

Mat.: 578